



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS,
PROTETORES NOVOS.

DATA: 26.06.23

ABERTURA: 10.07.23

PROPOSTA ATÉ: 08h

DISPUTA: 10h

ANEXO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	92	2023
Em	19	junho de 2023
 Funcionário		

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores novos para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida.

Justificativa:

A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 1.899.514,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.06.01 11:31:54
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	10,00	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	100,00	1.000,00
2	2	10,00	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	650,00	6.500,00
3	3	20,00	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	142,00	2.840,00
4	4	40,00	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	241,00	9.640,00
5	5	30,00	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	360,00	10.800,00
6	6	20,00	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	372,50	7.450,00
7	7	20,00	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	99,00	1.980,00
8	8	30,00	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	99,00	2.970,00
9	9	20,00	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	120,00	2.400,00
10	10	100,00	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E	150,00	15.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					MARCA DO FABRICANTE		
11	11	4,00	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	2.679,50	10.718,00
12	12	4,00	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.749,50	10.998,00
13	13	4,00	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.000,00	20.000,00
14	14	20,00	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	2.500,00	50.000,00
15	15	20,00	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.394,50	47.890,00
16	16	12,00	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROSCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.000,00	72.000,00
17	17	10,00	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	968,00	9.680,00
18	18	20,00	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.150,00	23.000,00
19	19	4,00	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.400,00	5.600,00
20	20	10,00	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.289,00	22.890,00
21	21	12,00	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	925,00	11.100,00
22	22	40,00	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.657,00	66.280,00
23	23	12,00	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.512,00	18.144,00
24	24	10,00	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PA CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.026,00	50.260,00
25	25	8,00	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1.800,00	14.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26	26	20,00	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	2.000,00	40.000,00
27	27	40,00	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	990,00	39.600,00
28	28	30,00	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	990,00	29.700,00
29	29	30,00	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.153,50	34.605,00
30	30	10,00	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	699,00	6.990,00
31	31	20,00	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	450,00	9.000,00
32	32	20,00	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	397,50	7.950,00
33	33	20,00	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.039,00	20.780,00
34	34	12,00	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.000,00	36.000,00
35	35	20,00	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.472,00	29.440,00
36	36	10,00	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.595,00	25.950,00
37	37	4,00	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.482,00	13.928,00
38	38	15,00	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	695,00	10.425,00
39	39	16,00	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	357,50	5.720,00
40	40	60,00	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	357,50	21.450,00
41	41	40,00	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	420,00	16.800,00
42	42	10,00	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	460,00	4.600,00
43	43	60,00	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	480,00	28.800,00
44	44	24,00	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	410,00	9.840,00

An: sl



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

45	45	4,00	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	460,00	1.840,00
46	46	80,00	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	825,00	66.000,00
47	47	10,00	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	822,50	8.225,00
48	48	8,00	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	825,00	6.600,00
49	49	8,00	UN	23368	PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, PARA ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M 130 KM/H , INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO INMETRO 002190/2014, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.875,00	15.000,00
50	50	8,00	UN	23369	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 R16C ARO 16, 8 LONAS DIAMETRO TOTAL MINIMO 728,9, INDICE DE CARGA MÍNIMO (113-1150 KG), INDICE DE VELOCIDADE S 180KM/H, REGISTRO INMETRO 1152/215 , GARANTIA DE NO MINIMO DE 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.057,00	8.456,00
51	51	8,00	UN	23370	PNEU RADIAL, REFERENCIA 235/65R16C R16C ARO 16, DIAMETRO MINIMO 711,9 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO (121-1450 KG), INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H , REGISTRO INMETRO 000982/2012, GARANTIA NO MINIMO 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.125,00	9.000,00
52	52	8,00	UN	23371	PNEU RADIAL 215/50R17 RADIAL DIAMETRO TOTAL DE NO MINIMO 646.8 INDICE DE VELOCIDADE W - 270 km/h, INDICE DE CARGA 95 - 690 kg POR PNEU), Treadwear 340AA, TEMPERATURA A, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 278/212, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	750,00	6.000,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
53	53	2,00	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	9.900,00	19.800,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
54	54	10,00	UN	22161	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	9.900,00	99.000,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
55	55	12,00	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.500,00	66.000,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
56	56	38,00	UN	21526	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	5.500,00	209.000,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
57	57	16,00	UN	23532	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.752,50	44.040,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
58	58	54,00	UN	23533	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	2.752,50	148.635,00

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
59	59	16,00	UN	23534	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.670,00	42.720,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
60	60	54,00	UN	23535	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS (AMPLA CONCORRENCIA)	2.670,00	144.180,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
61	61	10,00	UN	23536	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.490,00	24.900,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
62	62	30,00	UN	23537	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	2.490,00	74.700,00

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
63	63	20,00	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	50,00	1.000,00
64	64	100,00	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	65,00	6.500,00

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

65	65	10,00	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	75,00	750,00
66	66	50,00	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	155,00	7.750,00
67	67	20,00	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 25	215,00	4.300,00

(1.899.514,00)

(Um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais)

(*Requisição de Necessidades nº 326/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 1.899.514,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecutáveis.

6. Dos Critérios:

Ass. vli

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1. Licitação do Tipo: Menor Preço.

6.2. Modalidade: Pregão

6.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Itens 53, 55, 57, 59 e 61 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7.3. Itens 54, 56, 58, 60 e 62, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

7.5. Importante: Na hipótese da mesma ME, MEI ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência) e da Cota Reservada para ME, MEI ou EPP, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. Salvo na hipótese de o mesmo fornecedor ter apresentado marca diferente para os itens (cota reservada e principal), poderá ser registrado preço diferente.

8. Obrigações do Contratante:

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Obrigações da Detentora:

9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.

9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação

11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os itens dos pneus:

12.1.2. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.3. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

12.1.4. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

12.1.5. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

13. Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800/21, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal n.º 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal n.º 7.471/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal n.º 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal n.º 752321, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Assinado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514/21.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679/21.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682/21.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

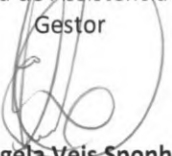
Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

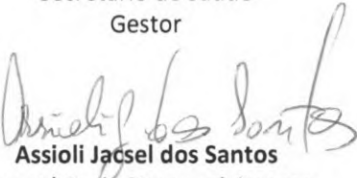

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

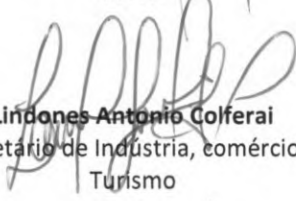

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

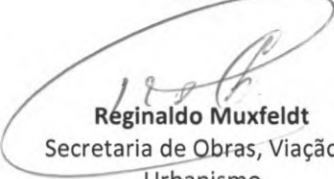

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

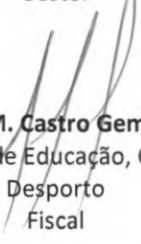

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor


Assioli Jassel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor


Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

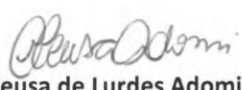

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal


José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal


Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal


Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal


Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal


Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de junho de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	4028	3.3.90.30.39.01
						4029	3.3.90.30.39.02
						2671	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	4030	3.3.90.30.39.01
						4031	3.3.90.30.39.02
						4032	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	4033	3.3.90.30.39.01
						4034	3.3.90.30.39.02
						2809	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	4035	3.3.90.30.39.01
						4036	3.3.90.30.39.02
						4037	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	4038	3.3.90.30.39.01
						4039	3.3.90.30.39.02
						4040	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	4041	3.3.90.30.39.01
						4042	3.3.90.30.39.02
						4043	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	213	4044	3.3.90.30.39.01
						4045	3.3.90.30.39.02
						3789	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	215	2590	3.3.90.30.39.01
						2591	3.3.90.30.39.02
						2587	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	216	3969	3.3.90.30.39.01
						4046	3.3.90.30.39.02
						3971	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	4047	3.3.90.30.39.01
						4049	3.3.90.30.39.02
						4050	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	4051	3.3.90.30.39.01
						4052	3.3.90.30.39.02
						3208	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	4053	3.3.90.30.39.01
						4054	3.3.90.30.39.02
						4055	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	2628	3.3.90.30.39.01
						4056	3.3.90.30.39.02
						3822	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	658	2488	3.3.90.30.39.01
						4057	3.3.90.30.39.02
						2256	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	941	2627	3.3.90.30.39.01
						4058	3.3.90.30.39.02
						2954	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	4059	3.3.90.30.39.01
						4060	3.3.90.30.39.02
						4061	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	399	4062	3.3.90.30.39.01
						4063	3.3.90.30.39.02
						3285	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2575	3.3.90.30.39.01
						2576	3.3.90.30.39.02
						2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	4064	3.3.90.30.39.01
						4065	3.3.90.30.39.02
						4066	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	4067	3.3.90.30.39.01
						4068	3.3.90.30.39.02
						4069	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	4070	3.3.90.30.39.01
						4071	3.3.90.30.39.02
						4072	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	4073	3.3.90.30.39.01
						4074	3.3.90.30.39.02
						2878	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	4075	3.3.90.30.39.01
						4076	3.3.90.30.39.02
						2742	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	4077	3.3.90.30.39.01
						4078	3.3.90.30.39.02
						3758	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	4079	3.3.90.30.39.01
						4080	3.3.90.30.39.02
						4081	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	3070	3.3.90.30.39.01
						4082	3.3.90.30.39.02
						2871	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA	979	4083	3.3.90.30.39.01
						4084	3.3.90.30.39.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				10.003.08.243.0022.6.044		4085	3.3.90.30.39.99
--	--	--	--	--------------------------	--	------	-----------------

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	4086	3.3.90.30.39.01
						4087	3.3.90.30.39.02
						3504	3.3.90.30.39.99

Coronel Vivida, 01 de junho de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 106/2022	Numero da Modalidade: 53 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 14/06/2022	Homologação: 07/07/2022	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	11310 - CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO	QBOM CAMARAS DE AR	10,0000	0,0000	10,0000	63,45
2	1	12930 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUT	TORTUGA TR218	10,0000	2,0000	8,0000	539,00
3	1	21838 - PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	DPLUS D671	4,0000	0,0000	4,0000	1.708,00
4	1	11100 - PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	SUPERGUI DER R1 QH611	4,0000	2,0000	2,0000	1.658,50
5	1	11101 - PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	FORERUNNER R1 TT	4,0000	0,0000	4,0000	3.661,00
6	1	10000 - PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	CHENGSHAN CSP57	20,0000	0,0000	20,0000	1.580,00
7	1	21341 - PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	FORERUNNER / R4	20,0000	6,0000	14,0000	1.590,00
8	1	10000 - PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	SUPERGUI DER R4	12,0000	0,0000	12,0000	3.620,00
9	1	10000 - PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	FORERUNNER / R3	2,0000	0,0000	2,0000	7.800,00
10	1	10000 - PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	FORERUNNER / R3	10,0000	0,0000	10,0000	7.800,00
11	1	10000 - PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	WESTLAKE CR 832	10,0000	0,0000	10,0000	640,80
12	1	19055 - PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	WESTLAKE CL830	20,0000	0,0000	20,0000	694,60
13	1	12939 - PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAFADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	FORERUNNER / F2	4,0000	0,0000	4,0000	800,00
14	1	21340 - PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	SUPERGUI DER G2/L2	12,0000	4,0000	8,0000	2.896,00
15	1	21526 - PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	SUPERGUI DER G2/L2	38,0000	0,0000	38,0000	2.896,00
16	1	8669 - PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	DPLUS D941	16,0000	0,0000	16,0000	1.835,44
17	1	10000 - PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	DPLUS D941 (MISTO)	54,0000	0,0000	54,0000	1.820,00
18	1	10925 - PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	DRC D842	10,0000	0,0000	10,0000	2.220,00
19	1	8685 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	ROADKING ARGOS AT	12,0000	0,0000	12,0000	799,00
20	1	8267 - PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	ZC RUBBER	20,0000	6,0000	14,0000	23,00
21	1	8268 - PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	IA R20	100,0000	6,0000	94,0000	29,00
22	1	8269 - PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	IA R22	10,0000	0,0000	10,0000	32,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 106/2022	Numero da Modalidade: 53 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 14/06/2022		Homologação: 07/07/2022

23	1	8270 - PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	IA R24	50,0000	0,0000	50,0000	60,00
24	1	19052 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODU	BBW TR218	20,0000	0,0000	20,0000	124,00
25	1	8667 - PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO RE	BOTO BT957	40,0000	8,0000	32,0000	695,00
26	1	10924 - PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOL	GOODYEAR G32	12,0000	0,0000	12,0000	1.388,00
27	1	19053 - PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE	FORERUNNER G2/L2 TL QH808	10,0000	2,0000	8,0000	3.552,00
28	1	8667 - PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO	WESTLAKE CR942	8,0000	0,0000	8,0000	1.220,20
29	1	8667 - PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA	WESTLAKE CL946	20,0000	0,0000	20,0000	1.248,50
30	1	21330 - PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	SUNWIDE VANMATE	40,0000	0,0000	40,0000	560,00
31	1	19057 - PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	TRIANGLE TR652	30,0000	20,0000	10,0000	545,00
32	1	11307 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM	BBW KM24	40,0000	10,0000	30,0000	203,00
33	1	11308 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAC	TORTUGA TR220	30,0000	0,0000	30,0000	255,00
34	1	11309 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAC	BBW TR218	20,0000	4,0000	16,0000	340,00
35	1	4316 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFIC	BBW TR15	20,0000	0,0000	20,0000	56,00
36	1	4317 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFIC	TORTUGA CAMARAS DE AR	30,0000	10,0000	20,0000	58,40
37	1	4318 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	AGSTAR V3	20,0000	0,0000	20,0000	92,00
38	1	11306 - CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO	AGSTAR V3	100,0000	16,0000	84,0000	101,00
39	1	8667 - PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO	DOUBLEST AR DSR165	30,0000	10,0000	20,0000	679,00
40	1	8681 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	ROADKING ARGOS RF 19	10,0000	0,0000	10,0000	450,00
41	1	8266 - PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	IRBO RADIAL	20,0000	0,0000	20,0000	150,00
42	1	21328 - PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	SUNWIDE RS-ZERO	20,0000	18,0000	2,0000	295,00
43	1	21329 - PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	SAILUN ATREZZO	20,0000	8,0000	12,0000	338,00
44	1	21331 - PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	20,0000	0,0000	20,0000	978,00
45	1	8667 - PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA	DPLUS D911	16,0000	0,0000	16,0000	2.125,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 106/2022	Numero da Modalidade: 53 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA		
Expedição: 14/06/2022	Homologação: 07/07/2022	

46	1	17657 - PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA	DPLUS D911	54,0000	0,0000	54,0000	2.125,00
47	1	17657 - PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	DURABLE DR656	12,0000	4,0000	8,0000	1.920,00
48	1	22434 - PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO R	LONGMARCH LM508	20,0000	14,0000	6,0000	1.094,00
49	1	8670 - PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO	DPLUS D841	10,0000	10,0000	0,0000	1.980,00
50	1	17659 - PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACA	GOODYEAR STEELMARK KAGS	4,0000	0,0000	4,0000	2.732,00
51	1	8673 - PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AUSTONE ATHENA SP -801	15,0000	2,0000	13,0000	443,53
52	1	8674 - PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	DURABLE DR877	10,0000	0,0000	10,0000	1.835,40
53	1	22458 - PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CON	DPLUS D851 (MISTO)	30,0000	14,0000	16,0000	1.834,00
54	1	8675 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	LANVIGATOR MAX	16,0000	2,0000	14,0000	269,00
55	1	8676 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	60,0000	16,0000	44,0000	320,00
56	1	8677 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	XBRI CITYMAX A1	40,0000	12,0000	28,0000	299,50
57	1	8678 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	HIFLY HF201	10,0000	8,0000	2,0000	326,00
58	1	8679 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	KUMHO SENSE KR26	60,0000	28,0000	32,0000	341,18
59	1	8680 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	NEXEN NBLUE SH01	24,0000	0,0000	24,0000	320,00
60	1	8682 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	AUTOGREEN SC1	4,0000	0,0000	4,0000	308,00
61	1	8684 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	XBRI CARGOPLUS	80,0000	4,0000	76,0000	525,00
62	1	8264 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	10,0000	0,0000	10,0000	795,00
63	1	22435 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	APTANY RL108	8,0000	4,0000	4,0000	495,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



elaine@coronelvivida.pr.gov.br

De: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUS PNEULOG <contato.Pneulog@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2023 15:39
Para: elaine@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: RE: orçamento de pneus
Anexos: 1. Orçamento de pneus.pdf

Boa tarde, junto ao anexo de orçamento da nossa empresa, gostaria de deixar aqui uma sugestão para melhorar o descritivo de alguns itens. Caso concordarem posso refazer o orçamento com as alterações:

Levando em consideração que já conhecemos as demandas dos municípios, os quais precisam pneus mais reforçados nos itens que rodam em estradas de chão, visando durabilidade e mais recapagens, sugiro:

Alterar/adicionar a profundidade de sulcos destes itens e descreve-los conforme abaixo, será possível abranger pneus das marcas: **pirelli, goodyear, bridgeston, michellim** sem cometer nenhuma ilegalidade perante o tribunal de contas do estado.

ITEM 42 - 1000r20 borrachudo **solicitar pneu misto com no mínimo 25 mm de profundidade de sulcos - índice de velocidade k**

ITEM 43 - 295/80r22.5 borrachudo - **solicitar pneu misto com no mínimo 26 mm de sulcos - índice de velocidade k**

ITEM 45 - 1000r20 liso **solicitar pneu misto com no mínimo 18mm de profundidade de sulcos - índice de velocidade k**

ITEM 46 - 11.00R22 liso - **solicitar pneu misto com no mínimo 19.0 mm de sulcos - índice de velocidade k**

ITEM 48 - 275/80r22.5 liso - **solicitar pneu com no mínimo 19.1mm de sulcos - índice de carga e velocidade 149/146k**

Para uma melhor compreensão: Não há qualquer tipo de direcionamento ou impedimento de participação com pneus importados. Pois alguns pneus importados também atendem essas características, porém possuem um custo mais elevado pela qualidade. Desta forma, as empresas importadoras optam por cotar pneus mais baratos com qualidade inferior em termos de borracha/sulcos.

As empresas vendedoras de marcas importadas vão participar destes itens da mesma forma, mas ao final da disputa pode ser conferido catálogos comprovando o atendimento OU NÃO das especificações acima. Restando

ORÇAMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES



LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PNCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	100,00	1.000,00
2	1	10	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	400,00	4.000,00
3	1	4	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	3.000,00	12.000,00
4	1	4	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.500,00	14.000,00
5	1	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.000,00	20.000,00
6	1	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.500,00	50.000,00
7	1	20	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.000,00	60.000,00
8	1	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROSCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.000,00	72.000,00
9	1	12	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	9.900,00	118.800,00
10	1	10	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	1.100,00	11.000,00
11	1	20	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.150,00	23.000,00
12	1	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.400,00	5.600,00
13	1	50	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.500,00	275.000,00
14	1	70	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.150,00	220.500,00
15	1	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.000,00	20.000,00
16	1	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	900,00	10.800,00
17	1	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	50,00	1.000,00
18	1	100	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	90,00	9.000,00
19	1	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	100,00	1.000,00
20	1	50	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	150,00	7.500,00

21	1	20	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	160,00	3.200,00
22	1	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.700,00	68.000,00
23	1	12	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.600,00	19.200,00
24	1	10	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.500,00	65.000,00
25	1	8	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1.990,00	15.920,00
26	1	20	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	2.000,00	40.000,00
27	1	40	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	990,00	39.600,00
28	1	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	990,00	29.700,00
29	1	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	250,00	10.000,00
30	1	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	360,00	10.800,00
31	1	20	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	400,00	8.000,00
32	1	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	100,00	2.000,00
33	1	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	100,00	3.000,00
34	1	20	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	120,00	2.400,00
35	1	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	150,00	15.000,00
36	1	30	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.590,00	47.700,00

37	1	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	699,00	6.990,00
38	1	20	UN	8266	PROTECTOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	160,00	3.200,00
39	1	20	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	450,00	9.000,00
40	1	20	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	440,00	8.800,00
41	1	20	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	880,00	17.600,00
42	1	70	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.000,00	210.000,00
43	1	12	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.000,00	36.000,00
44	1	20	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.000,00	40.000,00
45	1	10	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.990,00	29.900,00
46	1	4	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.800,00	11.200,00
47	1	15	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	690,00	10.350,00
48	1	40	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.990,00	119.600,00
49	1	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	440,00	7.040,00
50	1	60	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	450,00	27.000,00
51	1	40	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	480,00	19.200,00
52	1	10	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	460,00	4.600,00
53	1	60	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	480,00	28.800,00
54	1	24	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	480,00	11.520,00
55	1	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	460,00	1.840,00
56	1	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	900,00	72.000,00
57	1	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	750,00	7.500,00
58	1	8	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	900,00	7.200,00
59	1	8	UN	23368	PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, PARA ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M 130 KM/H , INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO INMETRO 002190/2014, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.000,00	16.000,00

60	1	8	UN	23369	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 R16C ARO 16, 8 LONAS DIAMETRO TOTAL MINIMO 728,9 , INDICE DE CARGA MÍNIMO (113-1150 KG), INDICE DE VELOCIDADE S 180KM/H, REGISTRO INMETRO 1152/215 , GARANTIA DE NO MINIMO DE 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.000,00	8.000,00
61	1	8	UN	23370	PNEU RADIAL, REFERENCIA 235/65R16C R16C ARO 16, DIAMETRO MINIMO 711,9 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO (121-1450 KG), INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H , REGISTRO INMETRO 000982/2012, GARANTIA NO MINIMO 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO .	1.000,00	8.000,00
62	1	8	UN	23371	PNEU RADIAL 215/50R17 RADIAL DIAMETRO TOTAL DE NO MINIMO 646.8 INDICE DE VELOCIDADE W - 270 km/h, INDICE DE CARGA 95 - 690 kg POR PNEU), Treadwear 340AA, TEMPERATURA A, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 278/212, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	690,00	5.520,00
VALOR TOTAL R\$						2.042.580,00	

local e data

Ass: _____

Razão social: pneulog comercio de pneumáticos

CNPJ: 1,7E+13

Telefone: 3,4E+07

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

PNEULOG
COMERCIO DE
PNEUMATICOS
EIRELI:1709217500
0179

Assinado de forma digital
por PNEULOG COMERCIO
DE PNEUMATICOS
EIRELI:17092175000179
Dados: 2023.05.11
15:29:44 -03'00'

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.092.175/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2012	
NOME EMPRESARIAL PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEULOG				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 288		COMPLEMENTO *****	
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO XANXERE		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.PNEULOG@HOTMAIL.COM			TELEFONE (49) 3433-5584		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 16:44:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.092.175/0001-79
NOME EMPRESARIAL:	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/05/2023 às 16:44 (data e hora de Brasília).

elaine@coronelvivida.pr.gov.br

De: licitacao@simaopneus.com.br
Enviado em: terça-feira, 25 de abril de 2023 10:19
Para: elaine@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: CORONEL VIVIDA 23.pdf

Bom dia

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

At.

Oamis Pneus Importação & Exportação Ltda.

BIANCA LIMA

- (42) 9 9163-1124
- licitacao@simaopneus.com
- (42) 3622-6363 | (42) 99119-6872
- Simaopneus.com.br





ORÇAMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	100,00	1.000,00
2	1	10	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	700,00	7.000,00
3	1	4	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	2.359,00	9.436,00
4	1	4	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.753,00	11.012,00
5	1	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4.357,00	17.428,00
6	1	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	2.355,00	47.100,00
7	1	20	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.789,00	35.780,00
8	1	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.450,00	41.400,00
9	1	12	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	8.538,00	102.456,00
10	1	10	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	836,00	8.360,00
11	1	20	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	911,00	18.220,00
12	1	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.012,00	4.048,00
13	1	50	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.354,00	167.700,00
14	1	70	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.355,00	164.850,00
15	1	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.289,00	22.890,00
16	1	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	998,00	11.976,00
17	1	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	50,00	1.000,00
18	1	100	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	60,00	6.000,00
19	1	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	60,00	600,00
20	1	50	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	155,00	7.750,00

OAMIS PNEUS
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:20707920
000151

Assinado de forma
digital por OAMIS
PNEUS IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:20707920000151
Dados: 2023.04.25
10:17:33 -03'00'

21	1	20	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	109,00	2.180,00
22	1	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	717,00	28.680,00
23	1	12	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.512,00	18.144,00
24	1	10	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.498,00	34.980,00
25	1	8	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1.650,00	13.200,00
26	1	20	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	1.714,00	34.280,00
27	1	40	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	614,00	24.560,00
28	1	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	614,00	18.420,00
29	1	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	232,00	9.280,00
30	1	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	289,00	8.670,00
31	1	20	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	345,00	6.900,00
32	1	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	99,00	1.980,00
33	1	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	99,00	2.970,00
34	1	20	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	100,00	2.000,00
35	1	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	120,00	12.000,00
36	1	30	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	717,00	21.510,00

OAMIS PNEUS
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:20707920
000151

Assinado de forma
digital por OAMIS
PNEUS IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:20707920000151
Dados: 2023.04.25
10:17:41 -03'00'

37	1	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	645,00	6.450,00
38	1	20	UN	8266	PROTECTOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	215,00	4.300,00
39	1	20	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	315,00	6.300,00
40	1	20	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	355,00	7.100,00
41	1	20	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	888,00	17.760,00
42	1	70	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.340,00	163.800,00
43	1	12	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.450,00	29.400,00
44	1	20	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	980,00	19.600,00
45	1	10	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.200,00	22.000,00
46	1	4	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	4.000,00	16.000,00
47	1	15	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	700,00	10.500,00
48	1	40	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.990,00	79.600,00
49	1	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	350,00	5.600,00
50	1	60	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	350,00	21.000,00
51	1	40	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	360,00	14.400,00
52	1	10	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	390,00	3.900,00
53	1	60	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	380,00	22.800,00
54	1	24	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	340,00	8.160,00
55	1	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	380,00	1.520,00
56	1	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	650,00	52.000,00
57	1	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	980,00	9.800,00
58	1	8	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	750,00	6.000,00
59	1	8	UN	23368	PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, PARA ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M 130 KM/H , INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO INMETRO 002190/2014, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	980,00	7.840,00



60	1	8	UN	23369	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 R16C ARO 16, 8 LONAS DIAMETRO TOTAL MINIMO 728,9 , INDICE DE CARGA MÍNIMO (113-1150 KG), INDICE DE VELOCIDADE S 180KM/H, REGISTRO INMETRO 1152/215 , GARANTIA DE NO MINIMO DE 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	750,00	6.000,00
61	1	8	UN	23370	PNEU RADIAL, REFERENCIA 235/65R16C R16C ARO 16, DIAMETRO MINIMO 711,9 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO (121-1450 KG), INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H , REGISTRO INMETRO 000982/2012, GARANTIA NO MINIMO 5 ANOS, NAO REMOLDADO. NAO REMANUFATURADO .	1.050,00	8.400,00
62	1	8	UN	23371	PNEU RADIAL 215/50R17 RADIAL DIAMETRO TOTAL DE NO MINIMO 646.8 INDICE DE VELOCIDADE W - 270 km/h, INDICE DE CARGA 95 - 690 kg POR PNEU), Treadwear 340AA, TEMPERATURA A, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 278/212, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).		-
VALOR TOTAL R\$						1.475.990,00	

OAMIS PNEUS
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:207079200
00151

Assinado de forma
digital por OAMIS
PNEUS IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:20707920000151
Data: 2023.04.25
10:18:01 -03'00'

GUARAPUAVA, 25 DE ABRIL DE 2023

Ass:

Razão social:

OAMIS PNEUS LTDA

CNPJ:

20.707.920/0001-51

Telefone:

42-3622-6363

endereço

RUA VICENTE MACHADO 2188 GUARAPUAVA-PR.

e-mail:

licitacao@simaopneus.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.707.920/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2014
NOME EMPRESARIAL OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OAMIS PNEUS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO	NÚMERO 2188	COMPLEMENTO *****
CEP 85.010-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3035-6431
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2023 às 11:03:11 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.707.920/0001-51
NOME EMPRESARIAL:	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.100.000,00 (Dois milhões, cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDITE SILVA AQSENEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JULIO ALBERTO AQSENEN
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/04/2023 às 11:03 (data e hora de Brasília).

elaine@coronelvivida.pr.gov.br

De: iverson@terezapneus.com.br
Enviado em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 15:02
Para: elaine@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: RES: orçamento pneus
Anexos: COTAÇÃO - PM DE CORONEL VIVIDA - 08.05.2023.pdf

Boa tarde,

Segue cotação!

At.te

Iverson Bordignon
Departamento de Licitações
Tereza Pneus Ltda
Fone: + 55 41 3333-4322
Whats: + 55 41 99903-0251



De: elaine@coronelvivida.pr.gov.br <elaine@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 11:07
Para: elaine@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: pneusbaratao@gmail.com; cvpneus.sc@hotmail.com; rodrigo@mgbpneus.com.br;
guarapuava@simaopneus.com.br; iverson@terezapneus.com.br
Assunto: orçamento pneus

Bom dia,

Por favor preciso de auxilio de orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



ORÇAMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	265.00	2,650.00
2	1	10	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	650.00	6,500.00
3	1	4	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	3,050.00	12,200.00
4	1	4	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3,850.00	15,400.00
5	1	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	7,800.00	31,200.00
6	1	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2,950.00	59,000.00
7	1	20	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3,050.00	61,000.00
8	1	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6,200.00	74,400.00
9	1	12	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	12,500.00	150,000.00
10	1	10	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	1,350.00	13,500.00
11	1	20	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,485.00	29,700.00
12	1	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,850.00	7,400.00
13	1	50	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5,950.00	297,500.00
14	1	70	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3,150.00	220,500.00
15	1	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2,450.00	24,500.00
16	1	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	950.00	11,400.00
17	1	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	45.00	900.00
18	1	100	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	65.00	6,500.00
19	1	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	75.00	750.00
20	1	50	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	185.00	9,250.00

21	1	20	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	225.00	4,500.00
22	1	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,760.00	70,400.00
23	1	12	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,450.00	17,400.00
24	1	10	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	7,500.00	75,000.00
25	1	8	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1,950.00	15,600.00
26	1	20	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	2,450.00	49,000.00
27	1	40	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,100.00	44,000.00
28	1	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,100.00	33,000.00
29	1	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	495.00	19,800.00
30	1	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	525.00	15,750.00
31	1	20	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	585.00	11,700.00
32	1	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	85.00	1,700.00
33	1	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	85.00	2,550.00
34	1	20	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	185.00	3,700.00
35	1	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	195.00	19,500.00
36	1	30	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,750.00	52,500.00

37	1	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	785.00	7,850.00
38	1	20	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	225.00	4,500.00
39	1	20	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	555.00	11,100.00
40	1	20	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	535.00	10,700.00
41	1	20	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,100.00	22,000.00
42	1	70	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3,250.00	227,500.00
43	1	12	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3,385.00	40,620.00
44	1	20	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,850.00	37,000.00
45	1	10	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3,050.00	30,500.00
46	1	4	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3,450.00	13,800.00
47	1	15	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	825.00	12,375.00
48	1	40	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3,085.00	123,400.00
49	1	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	365.00	5,840.00
50	1	60	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	365.00	21,900.00
51	1	40	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	510.00	20,400.00
52	1	10	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	550.00	5,500.00
53	1	60	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	545.00	32,700.00
54	1	24	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	565.00	13,560.00
55	1	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	535.00	2,140.00
56	1	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	825.00	66,000.00
57	1	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	850.00	8,500.00
58	1	8	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,120.00	8,960.00
59	1	8	UN	23368	PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, PARA ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M 130 KM/H , INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO INMETRO 002190/2014, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,750.00	14,000.00



60	1	8	UN	23369	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 R16C ARO 16, 8 LONAS DIAMETRO TOTAL MINIMO 728,9 , INDICE DE CARGA MÍNIMO (113-1150 KG), INDICE DE VELOCIDADE S 180KM/H, REGISTRO INMETRO 1152/215 , GARANTIA DE NO MINIMO DE 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,120.00	8,960.00
61	1	8	UN	23370	PNEU RADIAL, REFERENCIA 235/65R16C R16C ARO 16, DIAMETRO MINIMO 711,9 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO (121-1450 KG), INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H , REGISTRO INMETRO 000982/2012, GARANTIA NO MINIMO 5 ANOS, NAO REMOLDADO. NAO REMANUFATURADO .	1,200.00	9,600.00
62	1	8	UN	23371	PNEU RADIAL 215/50R17 RADIAL DIAMETRO TOTAL DE NO MINIMO 646.8 INDICE DE VELOCIDADE W - 270 km/h, INDICE DE CARGA 95 - 690 kg POR PNEU), Treadwear 340AA, TEMPERATURA A, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 278/212, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	750.00	6,000.00
VALOR TOTAL R\$						2,558,255.00	

Curitiba, 08 de maio de 2023

Razão social: TEREZA PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 01.179.914/0001-24

Telefone: (41) 3333-4322

endereço: RUA FRANCISCO NUNES, Nº 432 - BAIRRO REBOUÇAS - CURITIBA/PR

e-mail: iverson@terezapneus.com.br

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
(X) LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

IVERSON
BORDIGNON:
00037764926

Assinado de forma digital
por IVERSON
BORDIGNON:0003776492
6
Dados: 2023.05.08
15:00:56 -03'00'

01.179.914/0001-24
TEREZA PNEUS LTDA.
RUA FRANCISCO NUNES, 432
REBOUÇAS - CEP: 81.215-000
CURITIBA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.179.914/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/05/1996	
NOME EMPRESARIAL TEREZA PNEUS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEREZA PNEUS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FRANCISCO NUNES		NÚMERO 432		COMPLEMENTO CASA	
CEP 80.215-000	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 15:26:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.179.914/0001-24
NOME EMPRESARIAL:	TEREZA PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO HENRIQUE SENFF
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SIDNEY SENFF
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/05/2023 às 15:26 (data e hora de Brasília).



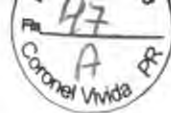
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 623/2022

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, às quinze horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14, Inscrição Estadual nº 90345550-09, estabelecida na Rua Coronel Lustosa, nº 755, Bairro Centro, no município de Guarapuava/PR, CEP: 85010060, Telefone (42) 36226363, (42) 991326363, Email: guarapuava@simaapneus.com.br, representada por Sr. **Simão Cirineu Aqsenen**, brasileiro, inscrito no CPF nº 694.108.109-06, portador do RG nº 4.609.130-2 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Guarapuava/PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2022, Processo nº 400/2022, Processo Administrativo nº 8.864/2022.**

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal**, atendendo às necessidades da Administração Municipal.

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O período de vigência será de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

CONDIÇÕES DE FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante, no Departamento de Manutenção de Frota (Parque de Máquinas "Garagem Municipal"), sito a Rua Fiorelo Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - Paraná. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Departamento supracitado (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em **até 48 (quarenta e oito) horas.** **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em, no máximo **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pelo fiscal e pelo gestor do contrato e, constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais; O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após sua notificação, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação; A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem



vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **03 (três) dias** (Art. 69º, lei 8.666/93). A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/afasta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO:** Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão atender as especificações contidas em seus respectivos descritivos. Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os **itens 01 a 49 e 67 a 78 – Pneus** - deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Tais exigências estão amparadas pela portaria nº 165/2008 MARCAÇÃO DE PNEUS, do INMETRO, que aprovou seu regulamento técnico que normatiza a avaliação de pneus novos em todo território nacional. Os **itens 01 a 49 e 67 a 78 – Pneus** - deverão ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os mesmos deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a **06 (seis) meses**. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/remanufaturados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e número de empenho não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados anteriormente. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-9378; 1419-11382; 1720-11352; 1740-10746; 1685-11355; 177-9888; 303-9406; 410-3220; 443-11345; 484-11346; 378-11339; 383-11340; 409-11341; 393-11342; 426-11343; 433-11344; 456-9358; 483-9264; 467-11347; 1358-14555; 1372-14557; 1417-14559; 1448-14562; 1467-14564; 1478-14565; 1527-14567; 1562-14570; 1568-14572; 1584-14573; 17-14376; 1618-14575; 1629-14576; 1645-14577; 1359-14556; 1373-14558; 1418-14560; 1449-14563; 1479-14566; 28-14377; 1528-14568; 1563-14571; 1646-14578; 1130-14610; 1135-14611; 1188-14612; 1198-14614; 1170-14615; 38-14378; 1206-14616; 1212-14617; 1719-14534; 1738-14537; 1683-14540; 1810-14548; 507-14550; 519-14552; 49-14379; 533-14553; 12172-14490; 1358-14430; 1372-14432; 1417-14434; 1448-14437; 1467-14439; 1478-14440; 63-14380; 1527-14442; 1562-

SIMAO CIRINEU
AQSENEN:69410810906

Assinado de forma digital por SIMAO CIRINEU
AQSENEN:69410810906
Dados: 2023.01.16 09:18:35 -03'00'

Rua Caramuru, 271 - 85.501-064 - Pato Branco/PR
46. 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5751-62DC-2121-C07D> e informe o código 5751-62DC-2121-C07D





14445; 1568-14447; 1584-14448; 1618-7215; 1629-14450; 1645-14451; 1359-14431; 75-14381; 1373-14433; 1418-14435; 1449-14438; 1479-14441; 1528-14443; 1563-14446; 1646-14452; 85-14382; 1135-14479; 1188-14480; 1198-14482; 1170-14483; 1206-14484; 1212-14485; 1718-14410; 1738-14413; 1683-14415; 1810-14423; 507-14425; 519-14427; 533-14428; 111-14383; 124-14384; 135-14385; 152-14386; 254-14387; 208-14388; 165-14389; 176-14390; 222-14391; 236-14392; 195-14393; 302-14394; 283-14396; 321-14397; 335-14398; 365-14399; 378-14400; 409-14401; 393-14402; 456-14404; 483-14406; 467-14408; 1357-14429; 555-14453; 563-14454; 629-14455; 747-8325; 684-14456; 698-14457; 797-14459; 887-14460; 811-14461; 862-14462; 868-14463; 817-14464; 844-14465; 919-14466; 926-14467; 929-13583; 938-14468; 973-7226; 999-14470; 1013-14471; 1033-14473; 1040-14474; 1042-14475; 1076-14476; 1056-14477; 1120-12220; 1106-11665; 1130-14478; 1229-14486; 1240-14487; 1255-14488; 1267-14489; 1276-14491; 1282-14492; 1291-14493; 1300-14494; 1309-14495; 1663-14409; 1719-14411; 1739-7228; 1774-14420; 1835-14422; 1684-14416; 1695-14418; 1762-14419; 1840-14421; 1794-14424; 13024-14426; 410-7224; 443-14403; 484-14407; 177-9585; 303-14395; 485-7225; 1529-14444; 13430-14469; 1121-12221; 1107-7227; 1189-14481; 457-14405; 1014-14472; 699-14458; 12172-14490; 1720-14412; 1740-14414; 1685-14417; 1419-14436; 10428-14449; 7-14496; 17-14497; 28-14498; 38-14499; 49-14500; 63-14501; 75-14502; 85-14503; 111-14504; 124-14505; 135-14506; 152-14507; 254-14508; 208-14509; 165-14510; 176-14511; 222-14513; 236-14514; 195-14515; 302-14516; 283-14518; 321-14519; 335-14520; 365-14521; 378-14522; 409-14523; 393-14525; 456-14527; 483-14529; 467-14532; 1357-14554; 555-14579; 563-14580; 629-14581; 747-14582; 684-14583; 698-14584; 797-14586; 887-14587; 811-14588; 862-14589; 868-14590; 817-14591; 844-14592; 919-14593; 926-14594; 938-14595; 973-14596; 999-14598; 1013-14599; 1033-14601; 1040-14602; 1042-14603; 1076-14604; 1056-14605; 1120-14606; 1106-14608; 1130-14610; 1229-14618; 1240-14619; 1255-14620; 1267-14621; 1276-14623; 1282-14624; 1291-14625; 1300-14626; 1309-14627; 1663-14533; 1719-14535; 1739-14538; 1774-14545; 1835-14547; 1684-14541; 1695-14543; 1762-14544; 1840-14546; 1794-14549; 13024-14551; 410-14524; 443-14526; 484-14530; 177-14512; 303-14517; 485-14531; 1529-14569; 13430-14597; 1121-14607; 1107-14609; 1189-14613; 457-14528; 1014-14600; 699-14585; 12172-14622; 1720-14536; 1740-14539; 1685-14542; 1419-14561; 10428-14574; 7-8219; 17-11316; 28-11317; 38-11318; 49-10208; 63-11319; 75-14628; 85-11320; 139-11321; 111-11322; 124-11323; 135-9404; 152-11324; 158-11325; 254-11326; 208-11327; 165-11328; 176-11329; 259-11330; 222-11331; 236-11332; 195-11333; 245-11334; 302-11335; 283-11336; 321-11337; 335-9405; 365-11338; 1718-11350; 1738-9569; 1683-11353; 1810-11362; 507-11366; 519-8923; 538-11367; 541-11368; 544-11369; 524-11370; 533-11371; 10709-11372; 547-11373; 549-11374; 1357-11375; 10698-11384; 555-11410; 10710-11411; 563-11412; 568-11413; 571-11414; 573-11415; 582-9236; 622-11416; 625-11417; 629-11418; 599-11419; 592-11420; 603-11421; 606-11422; 588-11423; 609-11424; 611-11425; 619-11426; 613-11427; 617-11428; 596-11429; 747-8761; 684-11431; 698-11432; 770-11434; 773-11435; 706-11437; 713-11439; 754-11442; 718-11443; 729-9412; 779-11446; 736-8763; 763-11448; 645-11449; 660-8854; 788-11451; 783-11452; 797-11453; 887-11454; 811-11455; 862-11456; 868-11457; 871-11458; 817-11459; 829-11460; 834-11461; 844-11462; 903-11463; 910-11464; 850-11465; 874-11466; 820-11467; 10713-11468; 878-11469; 919-11470; 926-11471; 929-11472; 938-11473; 952-3224; 961-11474; 973-10682; 982-11475; 984-11476; 985-11477; 987-11478; 989-11479; 991-11480; 999-11481; 1090-11482; 1013-11483; 1022-11485; 1024-11486; 1033-3237; 1040-11487; 1042-11488; 1076-11489; 1081-11490; 1044-11491; 1046-11492; 1056-11493; 1062-11494; 1084-11495; 1063-11496; 1066-11497; 1087-11498; 1068-11499; 1120-11500; 1106-9256; 1128-11501; 1130-14630; 1135-11502; 1150-11503; 1188-8824; 1198-11504; 1154-11505; 1170-11506; 1202-11507; 1206-11508; 1212-11509; 10720-11510; 1218-11511; 1210-11512; 1229-11513; 1240-10384; 1255-11514; 1267-11515; 1276-11516; 1272-11517; 1274-11518; 1282-11519; 1291-11520; 1300-11521; 1309-11522; 1663-11348; 1719-11351; 1739-3232; 1774-11359; 1835-11361; 10702-11365; 1673-11349; 1684-11354; 1751-11356; 1695-11357; 1762-11358; 1840-11360; 1794-11363; 1799-11364; 13024-14629; 1358-11376; 1372-11378; 1404-11380; 1417-11381; 1431-11383; 1448-11385; 1499-11387; 1467-11388; 1478-11389; 1509-11391; 10401-11392; 1527-11393; 1562-11396; 1538-11398; 1568-11399; 1573-11400; 1584-11401; 1590-11403; 1594-11404; 1603-11405; 1618-5484; 1629-11406; 1645-11407; 10697-11409; 1359-11377; 1373-11379; 1418-10743; 1449-11386; 1479-11390; 1528-11394; 1563-11397; 1646-11408; 485-7007; 1529-11395; 13430-13457; 1121-3245; 1107-3241; 1189-3228; 457-9475; 1014-11484; 670-11430; 774-11436; 707-11438; 730-11445; 722-11444; 699-11433; 716-11440; 717-11441; 661-11450; 12172-14631. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

SIMAO
CIRINEU
AQSENEN:6
9410810906

Assinado de forma
digital por SIMAO
CIRINEU
AQSENEN:694108
10906
Dados: 2023.01.16
09:18:46 -03'00'



Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Responsabilizar-se pelo transporte vertical, horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Realizar a entrega dos produtos com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada. Deverá obedecer às normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes à Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que

SIMAO
CIRINEU

AQSENEN:69
410810906

Assinado de forma
digital por SIMAO
CIRINEU
AQSENEN:69410810
906
Dados: 2023.01.16
09:18:56 -03'00'

Rua Caramuru, 271 - 85.501-064 - Pato Branco/PR
46. 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br



deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/2000. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado; Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade; A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado. Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras Daniel Parcianello, matrícula nº 113913-2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e

SIMAO
CIRINEU
AQSENEN:6
9410810906

Assinado de forma
digital por SIMAO
CIRINEU
AQSENEN:694108109
06
Dados: 2023.01.16
09:19:06 -03'00'

Rua Caramuru, 271 - 85.501-064 - Pato Branco/PR
46. 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Chefe do Setor de Compras Valmir José Pagnoncelli, matrícula nº11286-0. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma



prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

SIMAO CIRINEU
AQSENEN:69410810906

Assinado de forma digital por
SIMAO CIRINEU
AQSENEN:69410810906
Dados: 2023.01.16 09:19:25 -03'00'

SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - Contratada
Simão Cirineu Aqsenen - Representante Legal



Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
6	8	Un	Pneu 185/65R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 86; Índice de velocidade: T.	FORCEUM TRIDEKA	335,00	2.680,00
11	52	Un	Pneu 195/65R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 91; Índice de velocidade: H.	MASSIMO OTTIMA	290,00	15.080,00
24	4	Un	Pneu 265/65R17. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 112; Índice de velocidade: H.	PROVATO GREEN SUV	660,00	2.640,00
37	4	Un	Pneu 16/70-20 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 14 lonas, para pá carregadeira.	FORERUNNER E3/L3 TL 16 LONAS	3.305,00	13.220,00
55	10	Un	Câmara de ar 1400 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	MAGGION CAMARAS DE AR	200,00	2.000,00
56	2	Un	Câmara de ar 17.5x25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	MAGGION CAMARAS DE AR	260,00	520,00
67	22	Un	Pneu 215/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 16 lonas, borrachudo; Índice de carga: 135/133; Índice de velocidade: L.(Cota até 25% - Preferência para ME/EPP).	DOUBLESTAR DSR 116	635,00	13.970,00
Valor Total						R\$ 50.110,00

SIMAO CIRINEU
AQSENEN:6941
0810906

Assinado de forma
digital por SIMAO
CIRINEU
AQSENEN:69410810906
Dados: 2023.01.16
09:19:35 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5751-62DC-2121-C07D> e informe o código 5751-62DC-2121-C07D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5751-62DC-2121-C07D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 09/01/2023 16:29:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5751-62DC-2121-C07D>

SIMAO CIRINEU
AQSENEN:69410810906
810906

Assinado de forma digital
por SIMAO CIRINEU
AQSENEN:69410810906
Dados: 2023.01.16 09:19:44
-03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 624/2022

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, às quinze horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.774.832/0001-77, Inscrição Estadual nº 1730012210, estabelecida na Rua ABC, nº 300, Bairro Vila Zwirter, no município de Boa Vista do Buricá/RS, CEP: 98918-000, Telefone (55) 9 8456-4344 (55) 3538-1518, Email: buricaveiculos@gmail.com, representada por Sr. **Bernardo Andres Flach**, brasileiro, inscrito o CPF nº 827.447.770-72, portador do RG nº 1087834097, SSP/RS, residente e domiciliado no município de Boa Vista Do Buricá/RS, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2022, Processo nº 400/2022, Processo Administrativo nº 8.864/2022.**

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal**, atendendo às necessidades da Administração Municipal.

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O período de vigência será de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

CONDIÇÕES DE FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante, no Departamento de Manutenção de Frota (Parque de Máquinas "Garagem Municipal"), sito a Rua Fiorelo Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco – Paraná. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Departamento supracitado (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em **até 48 (quarenta e oito) horas.** **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em, no máximo **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pelo fiscal e pelo gestor do contrato e, constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais; O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após sua notificação, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação; A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem



vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **03 (três) dias** (Art. 69º, lei 8.666/93). A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/afasta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO:** Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão atender as especificações contidas em seus respectivos descritivos. Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os **itens 01 a 49 e 67 a 78 – Pneus** - deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Tais exigências estão amparadas pela portaria nº 165/2008 MARCAÇÃO DE PNEUS, do INMETRO, que aprovou seu regulamento técnico que normatiza a avaliação de pneus novos em todo território nacional. Os **itens 01 a 49 e 67 a 78 – Pneus** - deverão ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os mesmos deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a **06 (seis) meses**. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/remanufaturados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e número de empenho não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados anteriormente. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-9378; 1419-11382; 1720-11352; 1740-10746; 1685-11355; 177-9888; 303-9406; 410-3220; 443-11345; 484-11346; 378-11339; 383-11340; 409-11341; 393-11342; 426-11343; 433-11344; 456-9358; 483-9264; 467-11347; 1358-14555; 1372-14557; 1417-14559; 1448-14562; 1467-14564; 1478-14565; 1527-14567; 1562-14570; 1568-14572; 1584-14573; 17-14376; 1618-14575; 1629-14576; 1645-14577; 1359-14556; 1373-14558; 1418-14560; 1449-14563; 1479-14566; 28-14377; 1528-14568; 1563-14571; 1646-14578; 1130-14610; 1135-14611; 1188-14612; 1198-14614; 1170-14615; 38-14378; 1206-14616; 1212-14617; 1719-14534; 1738-14537; 1683-14540; 1810-14548; 507-14550; 519-14552; 49-14379; 533-14553; 12172-14490; 1358-14430; 1372-14432; 1417-14434; 1448-14437; 1467-14439; 1478-14440; 63-14380; 1527-14442; 1562-



14445; 1568-14447; 1584-14448; 1618-7215; 1629-14450; 1645-14451; 1359-14431; 75-14381; 1373-14433; 1418-14435; 1449-14438; 1479-14441; 1528-14443; 1563-14446; 1646-14452; 85-14382; 1135-14479; 1188-14480; 1198-14482; 1170-14483; 1206-14484; 1212-14485; 1718-14410; 1738-14413; 1683-14415; 1810-14423; 507-14425; 519-14427; 533-14428; 111-14383; 124-14384; 135-14385; 152-14386; 254-14387; 208-14388; 165-14389; 176-14390; 222-14391; 236-14392; 195-14393; 302-14394; 283-14396; 321-14397; 335-14398; 365-14399; 378-14400; 409-14401; 393-14402; 456-14404; 483-14406; 467-14408; 1357-14429; 555-14453; 563-14454; 629-14455; 747-8325; 684-14456; 698-14457; 797-14459; 887-14460; 811-14461; 862-14462; 868-14463; 817-14464; 844-14465; 919-14466; 926-14467; 929-13583; 938-14468; 973-7226; 999-14470; 1013-14471; 1033-14473; 1040-14474; 1042-14475; 1076-14476; 1056-14477; 1120-12220; 1106-11665; 1130-14478; 1229-14486; 1240-14487; 1255-14488; 1267-14489; 1276-14491; 1282-14492; 1291-14493; 1300-14494; 1309-14495; 1663-14409; 1719-14411; 1739-7228; 1774-14420; 1835-14422; 1684-14416; 1695-14418; 1762-14419; 1840-14421; 1794-14424; 13024-14426; 410-7224; 443-14403; 484-14407; 177-9585; 303-14395; 485-7225; 1529-14444; 13430-14469; 1121-12221; 1107-7227; 1189-14481; 457-14405; 1014-14472; 699-14458; 12172-14490; 1720-14412; 1740-14414; 1685-14417; 1419-14436; 10428-14449; 7-14496; 17-14497; 28-14498; 38-14499; 49-14500; 63-14501; 75-14502; 85-14503; 111-14504; 124-14505; 135-14506; 152-14507; 254-14508; 208-14509; 165-14510; 176-14511; 222-14513; 236-14514; 195-14515; 302-14516; 283-14518; 321-14519; 335-14520; 365-14521; 378-14522; 409-14523; 393-14525; 456-14527; 483-14529; 467-14532; 1357-14554; 555-14579; 563-14580; 629-14581; 747-14582; 684-14583; 698-14584; 797-14586; 887-14587; 811-14588; 862-14589; 868-14590; 817-14591; 844-14592; 919-14593; 926-14594; 938-14595; 973-14596; 999-14598; 1013-14599; 1033-14601; 1040-14602; 1042-14603; 1076-14604; 1056-14605; 1120-14606; 1106-14608; 1130-14610; 1229-14618; 1240-14619; 1255-14620; 1267-14621; 1276-14623; 1282-14624; 1291-14625; 1300-14626; 1309-14627; 1663-14533; 1719-14535; 1739-14538; 1774-14545; 1835-14547; 1684-14541; 1695-14543; 1762-14544; 1840-14546; 1794-14549; 13024-14551; 410-14524; 443-14526; 484-14530; 177-14512; 303-14517; 485-14531; 1529-14569; 13430-14597; 1121-14607; 1107-14609; 1189-14613; 457-14528; 1014-14600; 699-14585; 12172-14622; 1720-14536; 1740-14539; 1685-14542; 1419-14561; 10428-14574; 7-8219; 17-11316; 28-11317; 38-11318; 49-10208; 63-11319; 75-14628; 85-11320; 139-11321; 111-11322; 124-11323; 135-9404; 152-11324; 158-11325; 254-11326; 208-11327; 165-11328; 176-11329; 259-11330; 222-11331; 236-11332; 195-11333; 245-11334; 302-11335; 283-11336; 321-11337; 335-9405; 365-11338; 1718-11350; 1738-9569; 1683-11353; 1810-11362; 507-11366; 519-8923; 538-11367; 541-11368; 544-11369; 524-11370; 533-11371; 10709-11372; 547-11373; 549-11374; 1357-11375; 10698-11384; 555-11410; 10710-11411; 563-11412; 568-11413; 571-11414; 573-11415; 582-9236; 622-11416; 625-11417; 629-11418; 599-11419; 592-11420; 603-11421; 606-11422; 588-11423; 609-11424; 611-11425; 619-11426; 613-11427; 617-11428; 596-11429; 747-8761; 684-11431; 698-11432; 770-11434; 773-11435; 706-11437; 713-11439; 754-11442; 718-11443; 729-9412; 779-11446; 736-8763; 763-11448; 645-11449; 660-8854; 788-11451; 783-11452; 797-11453; 887-11454; 811-11455; 862-11456; 868-11457; 871-11458; 817-11459; 829-11460; 834-11461; 844-11462; 903-11463; 910-11464; 850-11465; 874-11466; 820-11467; 10713-11468; 878-11469; 919-11470; 926-11471; 929-11472; 938-11473; 952-3224; 961-11474; 973-10682; 982-11475; 984-11476; 985-11477; 987-11478; 989-11479; 991-11480; 999-11481; 1090-11482; 1013-11483; 1022-11485; 1024-11486; 1033-3237; 1040-11487; 1042-11488; 1076-11489; 1081-11490; 1044-11491; 1046-11492; 1056-11493; 1062-11494; 1084-11495; 1063-11496; 1066-11497; 1087-11498; 1068-11499; 1120-11500; 1106-9256; 1128-11501; 1130-14630; 1135-11502; 1150-11503; 1188-8824; 1198-11504; 1154-11505; 1170-11506; 1202-11507; 1206-11508; 1212-11509; 10720-11510; 1218-11511; 1210-11512; 1229-11513; 1240-10384; 1255-11514; 1267-11515; 1276-11516; 1272-11517; 1274-11518; 1282-11519; 1291-11520; 1300-11521; 1309-11522; 1663-11348; 1719-11351; 1739-3232; 1774-11359; 1835-11361; 10702-11365; 1673-11349; 1684-11354; 1751-11356; 1695-11357; 1762-11358; 1840-11360; 1794-11363; 1799-11364; 13024-14629; 1358-11376; 1372-11378; 1404-11380; 1417-11381; 1431-11383; 1448-11385; 1499-11387; 1467-11388; 1478-11389; 1509-11391; 10401-11392; 1527-11393; 1562-11396; 1538-11398; 1568-11399; 1573-11400; 1584-11401; 1590-11403; 1594-11404; 1603-11405; 1618-5484; 1629-11406; 1645-11407; 10697-11409; 1359-11377; 1373-11379; 1418-10743; 1449-11386; 1479-11390; 1528-11394; 1563-11397; 1646-11408; 485-7007; 1529-11395; 13430-13457; 1121-3245; 1107-3241; 1189-3228; 457-9475; 1014-11484; 670-11430; 774-11436; 707-11438; 730-11445; 722-11444; 699-11433; 716-11440; 717-11441; 661-11450; 12172-14631. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Responsabilizar-se pelo transporte vertical, horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Realizar a entrega dos produtos com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada. Deverá obedecer às normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes à Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que



deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/2000. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado; Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade; A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado. Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras Daniel Parcianello, matrícula nº 113913-2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e



providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Chefe do Setor de Compras Valmir José Pagnoncelli, matrícula nº 11286-0. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma



prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante

Robson Cantu - Prefeito

AGUIA COMERCIO DE
PNEUS

EIRELI:08774832000177

AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - Contratada

Bernado Andres Flach - Representante Legal

Assinado de forma digital por

AGUIA COMERCIO DE PNEUS

EIRELI:08774832000177

Dados: 2023.01.16 11:50:48 -03'00'



Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
30	12	Un	Pneu 1000R20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, borrachudo, 16 lonas, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 146/143; Índice de velocidade: K.	DPLUS	2.240,00	26.880,00
32	2	Un	Pneu 10.5/65-16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 10 lonas, para retroescavadeira.	RAYBAR	770,00	1.540,00
33	4	Un	Pneu 12-16.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 12 lonas, para minicarregadeira.	FORERUNNER	980,00	3.920,00
39	2	Un	Pneu 18.4-34 R1. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, agrícola, 10 lonas.	MAGGION	3.740,00	7.480,00
42	4	Un	Pneu 23.1-26 R1. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, agrícola, 12 lonas.	FORERRUNE	5.999,00	23.996,00
43	2	Un	Pneu 23.1-30 R1. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, agrícola, 12 lonas.	MAGGION	6.640,00	13.280,00
44	2	Un	Pneu 80/100-18 moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica; Índice de carga: 47; Índice de velocidade: P.	MAGGION	150,00	300,00
45	3	Un	Pneu 90/90-18 moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica; Índice de carga: 51; Índice de velocidade: P.	PANDA	130,00	390,00
46	5	Un	Pneu 90/90-19 moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 52; Índice de velocidade: P.	MAGGION	180,00	900,00
47	1	Un	Pneu 2.75-18 moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica; Índice de carga: 42; Índice de velocidade: P.	PANDA	135,00	135,00
48	5	Un	Pneu 110/90-17 moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica; Índice de carga: 60; Índice de velocidade: P.	MAGGION	217,00	1.085,00
51	100	Un	Pneu 3.25x8. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 2 lonas, para carrinho utilizado pelas garis de rua.	MAGGION	52,00	5.200,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9645-241E-35CF-BE57> e informe o código 9645-241E-35CF-BE57



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
57	2	Un	Câmara de ar 18.4/15x34. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	MAGGION	377,00	754,00
62	2	Un	Câmara de ar 20.5 x 25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	TORTUGA	430,00	860,00
63	2	Un	Câmara de ar 23.1 x 30. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	MAGGION	490,00	980,00
64	10	Un	Protetor 900 x 20. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas.	K RUBBER	29,90	299,00
65	5	Un	Protetor 1400 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas.	K RUBBER	59,00	295,00
66	5	Un	Protetor 17.5 x 25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas.	K RUBBER	158,00	790,00
70	26	Un	Pneu 275/80/22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, borrachudo, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.(Cota até 25% - Preferência para ME/EPP).	XBRI	1.799,00	46.774,00



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
76	134	Un	Pneu 275/80/22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, borrachudo, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K. (Cota até 75% - Ampla Participação).	XBRI	1.799,00	241.066,00
Valor Total						R\$ 376.924,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9645-241E-35CF-BE57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 09/01/2023 16:29:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9645-241E-35CF-BE57>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 627/2022

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, às quinze horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **RK2 PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.472.570/0001-78, Inscrição Estadual nº 90739795-50, estabelecida na Rua Padre Chagas, nº 2360, Sala 01, Bairro Centro, no município de Guarapuava/PR, CEP: 85.010-020, Telefone (42) 34226545, Email: rk2licitacao@gmail.com, representada por Sr. **Rubens Kruger Kasczuk**, brasileiro, inscrito no CPF nº 531.671.399-00, portador do RG nº 4.244.747-1 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Guarapuava/PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2022, Processo nº 400/2022, Processo Administrativo nº 8.864/2022. OBJETO:** A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante, no Departamento de Manutenção de Frota (Parque de Máquinas "Garagem Municipal"), sito a Rua Fiorelo Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco – Paraná. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Departamento supracitado (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em **até 48 (quarenta e oito) horas. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em, no máximo **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pelo fiscal e pelo gestor do contrato e, constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais; O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após sua notificação, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação; A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **03 (três) dias**



(Art. 69º, lei 8.666/93). A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/afasta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO: Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão atender as especificações contidas em seus respectivos descritivos. Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os itens 01 a 49 e 67 a 78 – Pneus - deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Tais exigências estão amparadas pela portaria nº 165/2008 MARCAÇÃO DE PNEUS, do INMETRO, que aprovou seu regulamento técnico que normatiza a avaliação de pneus novos em todo território nacional. Os itens 01 a 49 e 67 a 78 – Pneus – deverão ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os mesmos deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/remanufaturados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e número de empenho não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados anteriormente. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-9378; 1419-11382; 1720-11352; 1740-10746; 1685-11355; 177-9888; 303-9406; 410-3220; 443-11345; 484-11346; 378-11339; 383-11340; 409-11341; 393-11342; 426-11343; 433-11344; 456-9358; 483-9264; 467-11347; 1358-14555; 1372-14557; 1417-14559; 1448-14562; 1467-14564; 1478-14565; 1527-14567; 1562-14570; 1568-14572; 1584-14573; 17-14376; 1618-14575; 1629-14576; 1645-14577; 1359-14556; 1373-14558; 1418-14560; 1449-14563; 1479-14566; 28-14377; 1528-14568; 1563-14571; 1646-14578; 1130-14610; 1135-14611; 1188-14612; 1198-14614; 1170-14615; 38-14378; 1206-14616; 1212-14617; 1719-14534; 1738-14537; 1683-14540; 1810-14548; 507-14550; 519-14552; 49-14379; 533-14553; 12172-14490; 1358-14430; 1372-14432; 1417-14434; 1448-14437; 1467-14439; 1478-14440; 63-14380; 1527-14442; 1562-14445; 1568-



14447; 1584-14448; 1618-7215; 1629-14450; 1645-14451; 1359-14431; 75-14381; 1373-14433; 1418-14435; 1449-14438; 1479-14441; 1528-14443; 1563-14446; 1646-14452; 85-14382; 1135-14479; 1188-14480; 1198-14482; 1170-14483; 1206-14484; 1212-14485; 1718-14410; 1738-14413; 1683-14415; 1810-14423; 507-14425; 519-14427; 533-14428; 111-14383; 124-14384; 135-14385; 152-14386; 254-14387; 208-14388; 165-14389; 176-14390; 222-14391; 236-14392; 195-14393; 302-14394; 283-14396; 321-14397; 335-14398; 365-14399; 378-14400; 409-14401; 393-14402; 456-14404; 483-14406; 467-14408; 1357-14429; 555-14453; 563-14454; 629-14455; 747-8325; 684-14456; 698-14457; 797-14459; 887-14460; 811-14461; 862-14462; 868-14463; 817-14464; 844-14465; 919-14466; 926-14467; 929-13583; 938-14468; 973-7226; 999-14470; 1013-14471; 1033-14473; 1040-14474; 1042-14475; 1076-14476; 1056-14477; 1120-12220; 1106-11665; 1130-14478; 1229-14486; 1240-14487; 1255-14488; 1267-14489; 1276-14491; 1282-14492; 1291-14493; 1300-14494; 1309-14495; 1663-14409; 1719-14411; 1739-7228; 1774-14420; 1835-14422; 1684-14416; 1695-14418; 1762-14419; 1840-14421; 1794-14424; 13024-14426; 410-7224; 443-14403; 484-14407; 177-9585; 303-14395; 485-7225; 1529-14444; 13430-14469; 1121-12221; 1107-7227; 1189-14481; 457-14405; 1014-14472; 699-14458; 12172-14490; 1720-14412; 1740-14414; 1685-14417; 1419-14436; 10428-14449; 7-14496; 17-14497; 28-14498; 38-14499; 49-14500; 63-14501; 75-14502; 85-14503; 111-14504; 124-14505; 135-14506; 152-14507; 254-14508; 208-14509; 165-14510; 176-14511; 222-14513; 236-14514; 195-14515; 302-14516; 283-14518; 321-14519; 335-14520; 365-14521; 378-14522; 409-14523; 393-14525; 456-14527; 483-14529; 467-14532; 1357-14554; 555-14579; 563-14580; 629-14581; 747-14582; 684-14583; 698-14584; 797-14586; 887-14587; 811-14588; 862-14589; 868-14590; 817-14591; 844-14592; 919-14593; 926-14594; 938-14595; 973-14596; 999-14598; 1013-14599; 1033-14601; 1040-14602; 1042-14603; 1076-14604; 1056-14605; 1120-14606; 1106-14608; 1130-14610; 1229-14618; 1240-14619; 1255-14620; 1267-14621; 1276-14623; 1282-14624; 1291-14625; 1300-14626; 1309-14627; 1663-14533; 1719-14535; 1739-14538; 1774-14545; 1835-14547; 1684-14541; 1695-14543; 1762-14544; 1840-14546; 1794-14549; 13024-14551; 410-14524; 443-14526; 484-14530; 177-14512; 303-14517; 485-14531; 1529-14569; 13430-14597; 1121-14607; 1107-14609; 1189-14613; 457-14528; 1014-14600; 699-14585; 12172-14622; 1720-14536; 1740-14539; 1685-14542; 1419-14561; 10428-14574; 7-8219; 17-11316; 28-11317; 38-11318; 49-10208; 63-11319; 75-14628; 85-11320; 139-11321; 111-11322; 124-11323; 135-9404; 152-11324; 158-11325; 254-11326; 208-11327; 165-11328; 176-11329; 259-11330; 222-11331; 236-11332; 195-11333; 245-11334; 302-11335; 283-11336; 321-11337; 335-9405; 365-11338; 1718-11350; 1738-9569; 1683-11353; 1810-11362; 507-11366; 519-8923; 538-11367; 541-11368; 544-11369; 524-11370; 533-11371; 10709-11372; 547-11373; 549-11374; 1357-11375; 10698-11384; 555-11410; 10710-11411; 563-11412; 568-11413; 571-11414; 573-11415; 582-9236; 622-11416; 625-11417; 629-11418; 599-11419; 592-11420; 603-11421; 606-11422; 588-11423; 609-11424; 611-11425; 619-11426; 613-11427; 617-11428; 596-11429; 747-8761; 684-11431; 698-11432; 770-11434; 773-11435; 706-11437; 713-11439; 754-11442; 718-11443; 729-9412; 779-11446; 736-8763; 763-11448; 645-11449; 660-8854; 788-11451; 783-11452; 797-11453; 887-11454; 811-11455; 862-11456; 868-11457; 871-11458; 817-11459; 829-11460; 834-11461; 844-11462; 903-11463; 910-11464; 850-11465; 874-11466; 820-11467; 10713-11468; 878-11469; 919-11470; 926-11471; 929-11472; 938-11473; 952-3224; 961-11474; 973-10682; 982-11475; 984-11476; 985-11477; 987-11478; 989-11479; 991-11480; 999-11481; 1090-11482; 1013-11483; 1022-11485; 1024-11486; 1033-3237; 1040-11487; 1042-11488; 1076-11489; 1081-11490; 1044-11491; 1046-11492; 1056-11493; 1062-11494; 1084-11495; 1063-11496; 1066-11497; 1087-11498; 1068-11499; 1120-11500; 1106-9256; 1128-11501; 1130-14630; 1135-11502; 1150-11503; 1188-8824; 1198-11504; 1154-11505; 1170-11506; 1202-11507; 1206-11508; 1212-11509; 10720-11510; 1218-11511; 1210-11512; 1229-11513; 1240-10384; 1255-11514; 1267-11515; 1276-11516; 1272-11517; 1274-11518; 1282-11519; 1291-11520; 1300-11521; 1309-11522; 1663-11348; 1719-11351; 1739-3232; 1774-11359; 1835-11361; 10702-11365; 1673-11349; 1684-11354; 1751-11356; 1695-11357; 1762-11358; 1840-11360; 1794-11363; 1799-11364; 13024-14629; 1358-11376; 1372-11378; 1404-11380; 1417-11381; 1431-11383; 1448-11385; 1499-11387; 1467-11388; 1478-11389; 1509-11391; 10401-11392; 1527-11393; 1562-11396; 1538-11398; 1568-11399; 1573-11400; 1584-11401; 1590-11403; 1594-11404; 1603-11405; 1618-5484; 1629-11406; 1645-11407; 10697-11409; 1359-11377; 1373-11379; 1418-10743; 1449-11386; 1479-11390; 1528-11394; 1563-11397; 1646-11408; 485-7007; 1529-11395; 13430-13457; 1121-3245; 1107-3241; 1189-3228; 457-9475; 1014-11484; 670-11430; 774-11436; 707-11438; 730-11445; 722-11444; 699-11433; 716-11440; 717-11441; 661-11450; 12172-14631. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Certificar-se,



preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Responsabilizar-se pelo transporte vertical, horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Realizar a entrega dos produtos com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada. Deverá obedecer às normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes à Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser



observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/2000. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado; Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade; A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado. Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras Daniel Parcianello, matrícula nº 113913-2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e



providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Chefe do Setor de Compras Valmir José Pagnoncelli, matrícula nº 11286-0. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma



prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descrédenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

RUBENS KRUGER
KASCZUK:5316713
9900

Assinado de forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.01.31 15:43:17
-03'00'

RK2 PNEUS LTDA - Contratada
Rubens Kruger Kasczuk - Representante Legal



Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	8	Un	Pneu 195/55R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 87, índice de velocidade: H.	COMFORSER	388,00	3.104,00
13	24	Un	Pneu 205/60R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 96; Índice de velocidade: H.	COMFORSER	368,00	8.832,00
25	4	Un	Pneu 265/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 123/120; Índice de velocidade: R.	COMFORSER	844,00	3.376,00
50	4	Un	Pneu 205/50-10. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 6 lonas, para Varredeira Urbana Karcher MC 50 Advanced.	BKT	395,00	1.580,00
Valor Total						R\$16.892,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B6F-7A33-733A-7818

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 16/01/2023 14:30:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6B6F-7A33-733A-7818>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 626/2022

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, às quinze horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.183.508/0001-80, Inscrição Estadual nº 257341749, estabelecida na Rua Guabiruba, Nº 280, Bairro Agua Verde no município de Blumenau/SC, CEP: 89.042-200 Telefone (47) 3237-0081 (47) 99983-3137, Email: rodrigo@mgbpneus.com.br, representada por Sr. **Rodrigo Antonio Barbon**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.444.989-58, portador do RG nº 3589976 SSP/SC, residente e domiciliado no município de Blumenau/SC, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2022, Processo nº 400/2022, Processo Administrativo nº 8.864/2022.** **OBJETO:** A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante, no Departamento de Manutenção de Frota (Parque de Máquinas "Garagem Municipal"), sito a Rua Fiorelo Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - Paraná. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Departamento supracitado (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em **até 48 (quarenta e oito) horas.** **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em, no máximo **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pelo fiscal e pelo gestor do contrato e, constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais; O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após sua notificação, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação; A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados,



parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **03 (três) dias** (Art. 69º, lei 8.666/93). A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/afasta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO: Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão atender as especificações contidas em seus respectivos descritivos. Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os **itens 01 a 49 e 67 a 78 – Pneus** - deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, Índice de velocidade e número de lonas. Tais exigências estão amparadas pela portaria nº 165/2008 MARCAÇÃO DE PNEUS, do INMETRO, que aprovou seu regulamento técnico que normatiza a avaliação de pneus novos em todo território nacional. Os **itens 01 a 49 e 67 a 78 – Pneus** - deverão ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os mesmos deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a **06 (seis) meses**. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/remanufaturados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e número de empenho não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados anteriormente. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-9378; 1419-11382; 1720-11352; 1740-10746; 1685-11355; 177-9888; 303-9406; 410-3220; 443-11345; 484-11346; 378-11339; 383-11340; 409-11341; 393-11342; 426-11343; 433-11344; 456-9358; 483-9264; 467-11347; 1358-14555; 1372-14557; 1417-14559; 1448-14562; 1467-14564; 1478-14565; 1527-14567; 1562-14570; 1568-14572; 1584-14573; 17-14376; 1618-14575; 1629-14576; 1645-14577; 1359-14556; 1373-14558; 1418-14560; 1449-14563; 1479-14566; 28-14377; 1528-14568; 1563-14571; 1646-14578; 1130-14610; 1135-14611; 1188-14612; 1198-14614; 1170-14615; 38-14378; 1206-14616; 1212-14617; 1719-14534; 1738-14537; 1683-14540; 1810-14548; 507-14550; 519-14552; 49-14379; 533-14553; 12172-14490; 1358-14430;

RODRIGO
ANTONIO
BARBON:004
44498958

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANTONIO
BARBON:00444498958
Dados: 2023.01.16
18:34:51 -03'00'

Rua Caramuru, 271 • 85.501-064 • Pato Branco/PR
46. 3220-1544 • www.patobranco.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6C94-62C9-65CA-F791> e informe o código 6C94-62C9-65CA-F791





1372-14432; 1417-14434; 1448-14437; 1467-14439; 1478-14440; 63-14380; 1527-14442; 1562-14445; 1568-14447; 1584-14448; 1618-7215; 1629-14450; 1645-14451; 1359-14431; 75-14381; 1373-14433; 1418-14435; 1449-14438; 1479-14441; 1528-14443; 1563-14446; 1646-14452; 85-14382; 1135-14479; 1188-14480; 1198-14482; 1170-14483; 1206-14484; 1212-14485; 1718-14410; 1738-14413; 1683-14415; 1810-14423; 507-14425; 519-14427; 533-14428; 111-14383; 124-14384; 135-14385; 152-14386; 254-14387; 208-14388; 165-14389; 176-14390; 222-14391; 236-14392; 195-14393; 302-14394; 283-14396; 321-14397; 335-14398; 365-14399; 378-14400; 409-14401; 393-14402; 456-14404; 483-14406; 467-14408; 1357-14429; 555-14453; 563-14454; 629-14455; 747-8325; 684-14456; 698-14457; 797-14459; 887-14460; 811-14461; 862-14462; 868-14463; 817-14464; 844-14465; 919-14466; 926-14467; 929-13583; 938-14468; 973-7226; 999-14470; 1013-14471; 1033-14473; 1040-14474; 1042-14475; 1076-14476; 1056-14477; 1120-12220; 1106-11665; 1130-14478; 1229-14486; 1240-14487; 1255-14488; 1267-14489; 1276-14491; 1282-14492; 1291-14493; 1300-14494; 1309-14495; 1663-14409; 1719-14411; 1739-7228; 1774-14420; 1835-14422; 1684-14416; 1695-14418; 1762-14419; 1840-14421; 1794-14424; 13024-14426; 410-7224; 443-14403; 484-14407; 177-9585; 303-14395; 485-7225; 1529-14444; 13430-14469; 1121-12221; 1107-7227; 1189-14481; 457-14405; 1014-14472; 699-14458; 12172-14490; 1720-14412; 1740-14414; 1685-14417; 1419-14436; 10428-14449; 7-14496; 17-14497; 28-14498; 38-14499; 49-14500; 63-14501; 75-14502; 85-14503; 111-14504; 124-14505; 135-14506; 152-14507; 254-14508; 208-14509; 165-14510; 176-14511; 222-14513; 236-14514; 195-14515; 302-14516; 283-14518; 321-14519; 335-14520; 365-14521; 378-14522; 409-14523; 393-14525; 456-14527; 483-14529; 467-14532; 1357-14554; 555-14579; 563-14580; 629-14581; 747-14582; 684-14583; 698-14584; 797-14586; 887-14587; 811-14588; 862-14589; 868-14590; 817-14591; 844-14592; 919-14593; 926-14594; 938-14595; 973-14596; 999-14598; 1013-14599; 1033-14601; 1040-14602; 1042-14603; 1076-14604; 1056-14605; 1120-14606; 1106-14608; 1130-14610; 1229-14618; 1240-14619; 1255-14620; 1267-14621; 1276-14623; 1282-14624; 1291-14625; 1300-14626; 1309-14627; 1663-14533; 1719-14535; 1739-14538; 1774-14545; 1835-14547; 1684-14541; 1695-14543; 1762-14544; 1840-14546; 1794-14549; 13024-14551; 410-14524; 443-14526; 484-14530; 177-14512; 303-14517; 485-14531; 1529-14569; 13430-14597; 1121-14607; 1107-14609; 1189-14613; 457-14528; 1014-14600; 699-14585; 12172-14622; 1720-14536; 1740-14539; 1685-14542; 1419-14561; 10428-14574; 7-8219; 17-11316; 28-11317; 38-11318; 49-10208; 63-11319; 75-14628; 85-11320; 139-11321; 111-11322; 124-11323; 135-9404; 152-11324; 158-11325; 254-11326; 208-11327; 165-11328; 176-11329; 259-11330; 222-11331; 236-11332; 195-11333; 245-11334; 302-11335; 283-11336; 321-11337; 335-9405; 365-11338; 1718-11350; 1738-9569; 1683-11353; 1810-11362; 507-11366; 519-8923; 538-11367; 541-11368; 544-11369; 524-11370; 533-11371; 10709-11372; 547-11373; 549-11374; 1357-11375; 10698-11384; 555-11410; 10710-11411; 563-11412; 568-11413; 571-11414; 573-11415; 582-9236; 622-11416; 625-11417; 629-11418; 599-11419; 592-11420; 603-11421; 606-11422; 588-11423; 609-11424; 611-11425; 619-11426; 613-11427; 617-11428; 596-11429; 747-8761; 684-11431; 698-11432; 770-11434; 773-11435; 706-11437; 713-11439; 754-11442; 718-11443; 729-9412; 779-11446; 736-8763; 763-11448; 645-11449; 660-8854; 788-11451; 783-11452; 797-11453; 887-11454; 811-11455; 862-11456; 868-11457; 871-11458; 817-11459; 829-11460; 834-11461; 844-11462; 903-11463; 910-11464; 850-11465; 874-11466; 820-11467; 10713-11468; 878-11469; 919-11470; 926-11471; 929-11472; 938-11473; 952-3224; 961-11474; 973-10682; 982-11475; 984-11476; 985-11477; 987-11478; 989-11479; 991-11480; 999-11481; 1090-11482; 1013-11483; 1022-11485; 1024-11486; 1033-3237; 1040-11487; 1042-11488; 1076-11489; 1081-11490; 1044-11491; 1046-11492; 1056-11493; 1062-11494; 1084-11495; 1063-11496; 1066-11497; 1087-11498; 1068-11499; 1120-11500; 1106-9256; 1128-11501; 1130-14630; 1135-11502; 1150-11503; 1188-8824; 1198-11504; 1154-11505; 1170-11506; 1202-11507; 1206-11508; 1212-11509; 10720-11510; 1218-11511; 1210-11512; 1229-11513; 1240-10384; 1255-11514; 1267-11515; 1276-11516; 1272-11517; 1274-11518; 1282-11519; 1291-11520; 1300-11521; 1309-11522; 1663-11348; 1719-11351; 1739-3232; 1774-11359; 1835-11361; 10702-11365; 1673-11349; 1684-11354; 1751-11356; 1695-11357; 1762-11358; 1840-11360; 1794-11363; 1799-11364; 13024-14629; 1358-11376; 1372-11378; 1404-11380; 1417-11381; 1431-11383; 1448-11385; 1499-11387; 1467-11388; 1478-11389; 1509-11391; 10401-11392; 1527-11393; 1562-11396; 1538-11398; 1568-11399; 1573-11400; 1584-11401; 1590-11403; 1594-11404; 1603-11405; 1618-5484; 1629-11406; 1645-11407; 10697-11409; 1359-11377; 1373-11379; 1418-10743; 1449-11386; 1479-11390; 1528-11394; 1563-11397; 1646-11408; 485-7007; 1529-11395; 13430-13457; 1121-3245; 1107-3241; 1189-3228; 457-9475; 1014-11484; 670-11430; 774-11436; 707-11438; 730-11445; 722-11444; 699-11433;

RODRIGO
ANTONIO
BARBON:004
44498958

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANTONIO
BARBON:0044498958
Dados: 2023.01.16
18:34:58 -03'00'

Rua Caramuru, 271 • 85.501-064 • Pato Branco/PR
46. 3220-1544 • www.patobranco.pr.gov.br



716-11440; 717-11441; 661-11450; 12172-14631. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Responsabilizar-se pelo transporte vertical, horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Realizar a entrega dos produtos com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada. Deverá obedecer às normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes à Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de



desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/2000. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado; Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade; A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado. Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras Daniel Parcianello, matrícula nº 113913-2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que

RODRIGO
ANTONIO
BARBON:004
44498958

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANTONIO
BARBON:0044498958
Dados: 2023.01.16
18:35:14 -03'00'

Rua Caramuru, 271 - 85.501-064 - Pato Branco/PR
46. 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br



couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Chefe do Setor de Compras Valmir José Pagnoncelli, matrícula nº11286-0. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº

RODRIGO
ANTONIO
BARBON:00
444498958

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANTONIO
BARBON:0044498958
8
Dados: 2023.01.16
18:35:22 -03'00'

Rua Caramuru, 271 • 85.501-064 • Pato Branco/PR
46. 3220-1544 • www.patobranco.pr.gov.br



8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

RODRIGO ANTONIO
BARBON:00444498958

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANTONIO
BARBON:00444498958
Dados: 2023.01.16 18:35:30 -03'00'

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELLI - Contratada
Rodrigo Antonio Barbon - Representante Legal



Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	144	Un	Pneu 175/70R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 84; Índice de velocidade: T.	XBRI	310,52	44.714,88
5	12	Un	Pneu 185/60R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 84; Índice de velocidade: H.	ROADKING	270,58	3.246,96
7	64	Un	Pneu 185/70R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H.	KUMHO	332,77	21.297,28
10	4	Un	Pneu 195/60R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H.	ROADKING	298,77	1.195,08
12	4	Un	Pneu 195/70R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 104/102; Índice de velocidade: R.	XBRI	449,38	1.797,52
16	16	Un	Pneu 215/75R16 Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 116/114; Índice de velocidade: R.	APTANY	501,33	8.021,28
21	16	Un	Pneu 235/70R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 106; Índice de velocidade: S.	ROADKING	558,63	8.938,08
22	4	Un	Pneu 235/75R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 107; Índice de velocidade: S.	ROADKING	555,56	2.222,24
27	4	Un	Pneu 7.50-16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, liso, 12 lonas; Índice de carga: 122/118; Índice de velocidade: G.	WESTLAKE	648,74	2.594,96
28	44	Un	Pneu 900x20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, 14 lonas; Índice de carga: 140/137; Índice de velocidade: J.	WESTLAKE	1.194,12	52.541,28

RODRIGO
ANTONIO
BARBON:00
444498958

Assinado de forma
digital por
RODRIGO ANTONIO
BARBON:00444498
958
Dados: 2023.01.16
18:35:38 -03'00'



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	10	Un	Pneu 1000R20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 146/143; Índice de velocidade: K.	DPLUS	1.987,65	19.876,50
34	6	Un	Pneu 12.5/80-18 R4. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 12 lonas, com proteção de aço na banda de rodagem para retroescavadeira.	FORERUNNER	1.422,22	8.533,32
35	2	Un	Pneu 14.9-24. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, agrícola, 6 lonas.	SUPERGUIDER	1.927,84	3.855,68
Valor Total						R\$ 178.835,06

RODRIGO
ANTONIO
BARBON: 00444498
958

Assinado de
forma digital
por RODRIGO
ANTONIO
BARBON:00444
498958
Dados:
2023.01.16
18:35:46 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C94-62C9-65CA-F791

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 09/01/2023 16:29:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6C94-62C9-65CA-F791>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 621/2022

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, às quinze horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **TEREZA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.179.914/0001-24, Inscrição Estadual nº 90105202-63, estabelecida na Rua Francisco Nunes, nº 432, Bairro Rebouças, no município de Curitiba/PR, CEP: 80215-000, Telefone (41) 3333-4322, Email: iverson@terezapneus.com.br, representada pela Sra. **Maria Tereza Dos Anjos Senff**, brasileira, inscrita no CPF nº 072.226.459-34, portadora do RG nº 946.372-0 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Curitiba/PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2022, Processo nº 400/2022, Processo Administrativo nº 8.864/2022. OBJETO:** A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante, no Departamento de Manutenção de Frota (Parque de Máquinas "Garagem Municipal"), sito a Rua Fiorelo Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - Paraná. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Departamento supracitado (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em **até 48 (quarenta e oito) horas. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em, no máximo **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pelo fiscal e pelo gestor do contrato e, constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais; O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após sua notificação, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação; A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo



de 03 (três) dias (Art. 69º, lei 8.666/93). A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/afasta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO: Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão atender as especificações contidas em seus respectivos descritivos. Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os itens 01 a 49 e 67 a 78 – Pneus - deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Tais exigências estão amparadas pela portaria nº 165/2008 MARCAÇÃO DE PNEUS, do INMETRO, que aprovou seu regulamento técnico que normatiza a avaliação de pneus novos em todo território nacional. Os itens 01 a 49 e 67 a 78 – Pneus – deverão ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os mesmos deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/remanufaturados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e número de empenho não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados anteriormente. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-9378; 1419-11382; 1720-11352; 1740-10746; 1685-11355; 177-9888; 303-9406; 410-3220; 443-11345; 484-11346; 378-11339; 383-11340; 409-11341; 393-11342; 426-11343; 433-11344; 456-9358; 483-9264; 467-11347; 1358-14555; 1372-14557; 1417-14559; 1448-14562; 1467-14564; 1478-14565; 1527-14567; 1562-14570; 1568-14572; 1584-14573; 17-14376; 1618-14575; 1629-14576; 1645-14577; 1359-14556; 1373-14558; 1418-14560; 1449-14563; 1479-14566; 28-14377; 1528-14568; 1563-14571; 1646-14578; 1130-14610; 1135-14611; 1188-14612; 1198-14614; 1170-14615; 38-14378; 1206-14616; 1212-14617; 1719-14534; 1738-14537; 1683-14540; 1810-14548; 507-14550; 519-14552; 49-14379; 533-14553; 12172-14490; 1358-14430; 1372-14432; 1417-14434; 1448-14437; 1467-14439; 1478-14440; 63-14380; 1527-14442; 1562-14445; 1568-



14447; 1584-14448; 1618-7215; 1629-14450; 1645-14451; 1359-14431; 75-14381; 1373-14433; 1418-14435; 1449-14438; 1479-14441; 1528-14443; 1563-14446; 1646-14452; 85-14382; 1135-14479; 1188-14480; 1198-14482; 1170-14483; 1206-14484; 1212-14485; 1718-14410; 1738-14413; 1683-14415; 1810-14423; 507-14425; 519-14427; 533-14428; 111-14383; 124-14384; 135-14385; 152-14386; 254-14387; 208-14388; 165-14389; 176-14390; 222-14391; 236-14392; 195-14393; 302-14394; 283-14396; 321-14397; 335-14398; 365-14399; 378-14400; 409-14401; 393-14402; 456-14404; 483-14406; 467-14408; 1357-14429; 555-14453; 563-14454; 629-14455; 747-8325; 684-14456; 698-14457; 797-14459; 887-14460; 811-14461; 862-14462; 868-14463; 817-14464; 844-14465; 919-14466; 926-14467; 929-13583; 938-14468; 973-7226; 999-14470; 1013-14471; 1033-14473; 1040-14474; 1042-14475; 1076-14476; 1056-14477; 1120-12220; 1106-11665; 1130-14478; 1229-14486; 1240-14487; 1255-14488; 1267-14489; 1276-14491; 1282-14492; 1291-14493; 1300-14494; 1309-14495; 1663-14409; 1719-14411; 1739-7228; 1774-14420; 1835-14422; 1684-14416; 1695-14418; 1762-14419; 1840-14421; 1794-14424; 13024-14426; 410-7224; 443-14403; 484-14407; 177-9585; 303-14395; 485-7225; 1529-14444; 13430-14469; 1121-12221; 1107-7227; 1189-14481; 457-14405; 1014-14472; 699-14458; 12172-14490; 1720-14412; 1740-14414; 1685-14417; 1419-14436; 10428-14449; 7-14496; 17-14497; 28-14498; 38-14499; 49-14500; 63-14501; 75-14502; 85-14503; 111-14504; 124-14505; 135-14506; 152-14507; 254-14508; 208-14509; 165-14510; 176-14511; 222-14513; 236-14514; 195-14515; 302-14516; 283-14518; 321-14519; 335-14520; 365-14521; 378-14522; 409-14523; 393-14525; 456-14527; 483-14529; 467-14532; 1357-14554; 555-14579; 563-14580; 629-14581; 747-14582; 684-14583; 698-14584; 797-14586; 887-14587; 811-14588; 862-14589; 868-14590; 817-14591; 844-14592; 919-14593; 926-14594; 938-14595; 973-14596; 999-14598; 1013-14599; 1033-14601; 1040-14602; 1042-14603; 1076-14604; 1056-14605; 1120-14606; 1106-14608; 1130-14610; 1229-14618; 1240-14619; 1255-14620; 1267-14621; 1276-14623; 1282-14624; 1291-14625; 1300-14626; 1309-14627; 1663-14533; 1719-14535; 1739-14538; 1774-14545; 1835-14547; 1684-14541; 1695-14543; 1762-14544; 1840-14546; 1794-14549; 13024-14551; 410-14524; 443-14526; 484-14530; 177-14512; 303-14517; 485-14531; 1529-14569; 13430-14597; 1121-14607; 1107-14609; 1189-14613; 457-14528; 1014-14600; 699-14585; 12172-14622; 1720-14536; 1740-14539; 1685-14542; 1419-14561; 10428-14574; 7-8219; 17-11316; 28-11317; 38-11318; 49-10208; 63-11319; 75-14628; 85-11320; 139-11321; 111-11322; 124-11323; 135-9404; 152-11324; 158-11325; 254-11326; 208-11327; 165-11328; 176-11329; 259-11330; 222-11331; 236-11332; 195-11333; 245-11334; 302-11335; 283-11336; 321-11337; 335-9405; 365-11338; 1718-11350; 1738-9569; 1683-11353; 1810-11362; 507-11366; 519-8923; 538-11367; 541-11368; 544-11369; 524-11370; 533-11371; 10709-11372; 547-11373; 549-11374; 1357-11375; 10698-11384; 555-11410; 10710-11411; 563-11412; 568-11413; 571-11414; 573-11415; 582-9236; 622-11416; 625-11417; 629-11418; 599-11419; 592-11420; 603-11421; 606-11422; 588-11423; 609-11424; 611-11425; 619-11426; 613-11427; 617-11428; 596-11429; 747-8761; 684-11431; 698-11432; 770-11434; 773-11435; 706-11437; 713-11439; 754-11442; 718-11443; 729-9412; 779-11446; 736-8763; 763-11448; 645-11449; 660-8854; 788-11451; 783-11452; 797-11453; 887-11454; 811-11455; 862-11456; 868-11457; 871-11458; 817-11459; 829-11460; 834-11461; 844-11462; 903-11463; 910-11464; 850-11465; 874-11466; 820-11467; 10713-11468; 878-11469; 919-11470; 926-11471; 929-11472; 938-11473; 952-3224; 961-11474; 973-10682; 982-11475; 984-11476; 985-11477; 987-11478; 989-11479; 991-11480; 999-11481; 1090-11482; 1013-11483; 1022-11485; 1024-11486; 1033-3237; 1040-11487; 1042-11488; 1076-11489; 1081-11490; 1044-11491; 1046-11492; 1056-11493; 1062-11494; 1084-11495; 1063-11496; 1066-11497; 1087-11498; 1068-11499; 1120-11500; 1106-9256; 1128-11501; 1130-14630; 1135-11502; 1150-11503; 1188-8824; 1198-11504; 1154-11505; 1170-11506; 1202-11507; 1206-11508; 1212-11509; 10720-11510; 1218-11511; 1210-11512; 1229-11513; 1240-10384; 1255-11514; 1267-11515; 1276-11516; 1272-11517; 1274-11518; 1282-11519; 1291-11520; 1300-11521; 1309-11522; 1663-11348; 1719-11351; 1739-3232; 1774-11359; 1835-11361; 10702-11365; 1673-11349; 1684-11354; 1751-11356; 1695-11357; 1762-11358; 1840-11360; 1794-11363; 1799-11364; 13024-14629; 1358-11376; 1372-11378; 1404-11380; 1417-11381; 1431-11383; 1448-11385; 1499-11387; 1467-11388; 1478-11389; 1509-11391; 10401-11392; 1527-11393; 1562-11396; 1538-11398; 1568-11399; 1573-11400; 1584-11401; 1590-11403; 1594-11404; 1603-11405; 1618-5484; 1629-11406; 1645-11407; 10697-11409; 1359-11377; 1373-11379; 1418-10743; 1449-11386; 1479-11390; 1528-11394; 1563-11397; 1646-11408; 485-7007; 1529-11395; 13430-13457; 1121-3245; 1107-3241; 1189-3228; 457-9475; 1014-11484; 670-11430; 774-11436; 707-11438; 730-11445; 722-11444; 699-11433; 716-11440; 717-11441; 661-11450; 12172-14631. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Certificar-se,



preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Responsabilizar-se pelo transporte vertical, horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Realizar a entrega dos produtos com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada. Deverá obedecer às normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes à Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser



observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/2000. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado; Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade; A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado. Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras Daniel Parcianello, matrícula nº 113913-2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e



providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Chefe do Setor de Compras Valmir José Pagnoncelli, matrícula nº 11286-0. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma

prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Data: 13/01/2023 10:03:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TEREZA PNEUS LTDA - Contratada
Maria Tereza Dos Anjos Senff - Representante Legal



Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	92	Un	Pneu 165/70R13. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 79; Índice de velocidade: T.	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	271,00	24.932,00
2	36	Un	Pneu 175/65R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 82; Índice de velocidade: T.	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	295,00	10.620,00
3	64	Un	Pneu 175/70R13. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 82; Índice de velocidade: T.	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	275,00	17, 600,00
14	8	Un	Pneu 205/70R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 96; Índice de velocidade: T.	GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE	415,00	3.320,00
18	36	Un	Pneu 215/80R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 107; Índice de velocidade: S.	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	615,00	22.140,00
36	2	Un	Pneu 14.9-26. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, agrícola, 12 lonas.	FORERUNNER R1	2.897,00	5.794,00
52	200	Un	Pneu 3.50x8. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 4 lonas, para carrinho utilizado pelos recolhedores de materiais recicláveis.	BUFALLO 04 LONAS	54,00	10.800,00
53	6	Un	Câmara de ar 10.5/65x16. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	MAGNUM TR15	70,00	420,00
54	50	Un	Câmara de ar 900 x 20. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	MAGNUM V3	91,00	4.550,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato Branco.1doc.com.br/verificacao/2A1C-F6F0-54E3-098D> e informe o código 2A1C-F6F0-54E3-098D



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
58	2	Un	Câmara de ar 14.9 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	MAGNUM TR218	211,00	422,00
59	2	Un	Câmara de ar 12.5/80x18. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	MAGNUM TR15	120,00	240,00
60	2	Un	Câmara de ar 14.9 x 26. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	MAGNUM TR218	220,00	440,00
61	2	Un	Câmara de ar 19.5 L 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	DOBERMAN TR218	320,00	640,00
Valor Total						R\$ 101.918,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A1C-F6F0-54E3-098D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 09/01/2023 16:29:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2A1C-F6F0-54E3-098D>

elaine@coronelvivida.pr.gov.br

De: orcamentos <orcamentos@aurorapneus.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de maio de 2023 10:23
Para: elaine@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: CORRONEL VIVIDA PR 22-05-2023
Anexos: CORONEL VIVIDA PR 22-05-2023..pdf



Bom dia.
Segue orçamento solicitado em anexo.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à inteira disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza confirmar o recebimento do presente e-mail.



De: elaine@coronelvivida.pr.gov.br <elaine@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:23
Para: elaine@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: contratos@aurorapneus.com.br; buricaveiculos@gmail.com; rk2licitacao@gmail.com; rodrigo@mgbpneus.com.br; sigapneus.import@gmail.com
Assunto: orçamento pneus

Boa tarde,

**CATARINESE PNEUS**

RAZÃO SOCIAL: AURORA E-COMERCE LTDA
CNPJ: 44.545.120/0001-40 - I.E. 261456830
RUA JOAO PLANINHECK, Nº 229, NOVA BRASÍLIA
JARAGUÁ DO SUL-SC - CEP: 89.252-220

ORÇAMENTO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - SP

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
2	10	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERÊNCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 1.749,00	R\$ 17.490,00
3	4	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
4	4	PNEU AGRÍCOLA, BORRACHUDO, REFERÊNCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	R\$ 2.746,00	R\$ 10.984,00
5	4	PNEU AGRÍCOLA, BORRACHUDO, REFERÊNCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
6	20	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERÊNCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	R\$ 3.268,00	R\$ 65.360,00
7	20	PNEU CONVENCIONAL, REFERÊNCIA 12.5/80 R18, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	R\$ 3.208,00	R\$ 64.160,00
8	12	PNEU CONVENCIONAL, REFERÊNCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	R\$ 6.573,00	R\$ 78.876,00
9	12	PNEU CONVENCIONAL, REFERÊNCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	R\$ 18.048,00	R\$ 216.576,00
10	10	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERÊNCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	R\$ 1.382,00	R\$ 13.820,00
11	20	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERÊNCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	R\$ 1.708,00	R\$ 34.160,00
12	4	PNEU DIAGONAL, REFERÊNCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	R\$ 2.015,00	R\$ 8.060,00
13	50	PNEU DIAGONAL, SEM CÂMARA, REFERÊNCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	R\$ 5.898,00	R\$ 294.900,00
14	70	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERÊNCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	R\$ 4.641,00	R\$ 324.870,00
15	10	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERÊNCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	R\$ 2.908,00	R\$ 29.080,00
16	12	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 265/70 ARO 15, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	R\$ 2.997,00	R\$ 35.964,00
17	20	PROTETOR RADIAL, DE CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERÊNCIA ARO 16	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00

18	100	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	R\$	203,00	R\$	20.300,00
19	10	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	R\$	328,00	R\$	3.280,00
20	50	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	R\$	399,00	R\$	19.950,00
21	20	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 - 18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$	368,00	R\$	7.360,00
22	40	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$	1.657,00	R\$	66.280,00
23	12	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$	1.964,00	R\$	23.568,00
24	10	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$	6.984,00	R\$	69.840,00
25	8	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	R\$	2.562,00	R\$	20.496,00
26	20	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	R\$	2.562,00	R\$	51.240,00
27	40	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$	1.117,00	R\$	44.680,00
28	30	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$	1.117,00	R\$	33.510,00
29	40	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$	706,00	R\$	28.240,00
30	30	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$	1.251,00	R\$	37.530,00
31	20	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$	1.287,00	R\$	25.740,00
32	20	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$	196,00	R\$	3.920,00
33	30	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$	229,00	R\$	6.870,00
34	20	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$	338,00	R\$	6.760,00



CATARINESE PNEUS

RAZÃO SOCIAL: AURORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.545.126/0001-40 - I.E: 261456830
RUA JOAO PLANINHECK, Nº 229, NOVA BRASÍLIA
JARAGUÁ DO SUL/SC - CEP: 89.252-220

35	100	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
36	30	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.657,00	R\$ 49.710,00
37	10	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.062,00	R\$ 10.620,00
38	20	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	R\$ 566,00	R\$ 11.320,00
39	20	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 618,00	R\$ 12.360,00
40	20	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 639,00	R\$ 12.780,00
41	20	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.525,00	R\$ 30.500,00
42	70	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	R\$ 4.024,00	R\$ 281.680,00
43	12	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 5.113,00	R\$ 61.356,00
44	20	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 2.870,00	R\$ 57.400,00
45	10	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 4.205,00	R\$ 42.050,00
46	4	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	R\$ 3.514,00	R\$ 14.056,00
47	15	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.420,00	R\$ 21.300,00
48	40	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 4.304,00	R\$ 172.160,00
49	16	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 521,00	R\$ 8.336,00
50	60	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 655,00	R\$ 39.300,00
51	40	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 726,00	R\$ 29.040,00
52	10	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 592,00	R\$ 5.920,00
53	60	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 788,00	R\$ 47.280,00
54	24	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 744,00	R\$ 17.856,00
55	4	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 949,00	R\$ 3.796,00
56	80	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.180,00	R\$ 94.400,00
57	10	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 967,00	R\$ 9.670,00
58	8	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.114,00	R\$ 8.912,00



59	8	PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, PARA ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M 130 KM/H , INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO INMETRO 002190/2014, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 2.870,00	R\$ 22.960,00
60	8	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 R16C ARO 16, 8 LONAS DIAMETRO TOTAL MINIMO 728,9 , INDICE DE CARGA MÍNIMO (113-1150 KG), INDICE DE VELOCIDADE S 180KM/H, REGISTRO INMETRO 1152/215 , GARANTIA DE NO MINIMO DE 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.114,00	R\$ 8.912,00
61	8	PNEU RADIAL, REFERENCIA 235/65R16C R16C ARO 16, DIAMETRO MINIMO 711,9 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO (121-1450 KG), INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H , REGISTRO INMETRO 000982/2012, GARANTIA NO MINIMO 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO .	R\$ 1.542,00	R\$ 12.336,00
62	8	PNEU RADIAL 215/50R17 RADIAL DIAMETRO TOTAL DE NO MINIMO 646.8 INDICE DE VELOCIDADE W - 270 km/h, INDICE DE CARGA 95 - 690 kg POR PNEU), Treadwear 340AA, TEMPERATURA A, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 278/212, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	R\$ 1.053,00	R\$ 8.424,00
VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO			R\$ 308.806,00	

PRAZO PARA ENTREGA É DE ATÉ 15 dias

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 dias

PRAZO PARA PAGAMENTO É DE 30 dias.

JARAGUÁ DO SUL - SC, 22 de Maio de 2023.

Francisca Coelho
AURORA E-COMERCE LTDA
CNPJ: 44.545.120/0001-40
I.E: 261456830
FRANCISCA COELHO
Empresária/Administradora

44.545.120/0001-40
CATARINENSE COMERCIO DE PNEUS
AURORA E-COMERCE LTDA
RUA JOÃO PLANINCHECK - Nº 229
BAIRRO NOVA BRASÍLIA
JARAGUÁ DO SUL-SC - CEP 89.252-220



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.545.120/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2021
NOME EMPRESARIAL AURORA E-COMMERCE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CATARINENSE COMERCIO DE PNEUS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO PLANINCHECK	NÚMERO 229	COMPLEMENTO *****
CEP 89.252-220	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASILIA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.AURORAECOMMERCE@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 3842-1699
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **10:49:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	44.545.120/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	AURORA E-COMMERCE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCA COELHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/05/2023 às 10:49 (data e hora de Brasília).

elaine@coronelvivida.pr.gov.br

De: elaine@coronelvivida.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:23
Para: 'elaine@coronelvivida.pr.gov.br'
Cc: 'contratos@aurorapneus.com.br'; 'buricaveiculos@gmail.com';
'rk2licitacao@gmail.com'; 'rodrigo@mgbpneus.com.br';
'sigapneus.import@gmail.com'
Assunto: orçamento pneus
Anexos: 1. Orçamento de pneus.xls

Boa tarde,

Por favor solicito orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação

 (46) 3232-8300

 (46) 3232-8304

 comprascvv@outlook.com

 www.coronelvivida.pr.gov.br/

 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

elaine@coronelvivida.pr.gov.br

De: elaine@coronelvivida.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de maio de 2023 15:23
Para: elaine@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: contratos@aurorapneus.com.br; buricaveiculos@gmail.com;
rk2licitacao@gmail.com; rodrigo@mgbpneus.com.br;
sigapneus.import@gmail.com
Assunto: orçamento pneus
Anexos: 1. Orçamento de pneus.xls

Boa tarde,

Por favor solicito orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação

 (46) 3232-8300

 (46) 3232-8304

 comprascvv@outlook.com

 www.coronelvivida.pr.gov.br/

 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

elaine@coronelvivida.pr.gov.br

De: elaine@coronelvivida.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 11:07
Para: elaine@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: pneusbaratao@gmail.com; cvpneus.sc@hotmail.com;
rodrigo@mgbpneus.com.br; guarapuava@simaopneus.com.br;
iverson@terezapneus.com.br
Assunto: orçamento pneus
Anexos: 1. Orçamento de pneus.xls

Bom dia,

Por favor preciso de auxilio de orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação

 (46) 3232-8300

 (46) 3232-8304

 comprascvv@outlook.com

 www.coronelvivida.pr.gov.br/

 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

**RE: ORÇAMENTO**

Trator Minas <tratorminas21@hotmail.com>

Qui, 18/05/2023 13:32

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>; comprascvv@outlook.com.br
<comprascvv@outlook.com.br>

Boa tarde

Não trabalho com pneus.

Desde já agradeço.

"Favor confirmar recebimento"

Att:

Júlio Henrique

031 3643 4300 ou 31 9 9828 2956



De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 15 de maio de 2023 11:44

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Assunto: ORÇAMENTO

Bom dia!

Por favor, solicito orçamento para PNEUS e RECAPAGENS conforme PLANILHAS em anexo, para abertura de pregão.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300

(46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com

www.coronelvivida.pr.gov.br/



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	
Telefone: (41) 3085-7211 e (41) 3042-2516	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: licita.autoluk@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	
Telefone: (21) 98025-6321 e 98779-8983	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: celtrovicequip@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: CP COMERCIAL S/A	
Telefone: (47) 3046-2550	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: licitacao@cantupneus.com.br / sac@cantupneus.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
Telefone: (43) 3122-0619	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: fg.licita@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: GABRIEL ANDRES FLACH – ME	
Telefone: (55) 98456-0340	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: pneusflach@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	
Telefone: (45) 3037 3032 e (45) 99971-0423	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: sigapneus.import@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Resposta:

Fornecedor: OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	
Telefone: (42)3622-6363	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: licitacao@simaopneus.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido	

Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	
Telefone: 49 3433-5584	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: financeiro.pneulog@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: PNEUS BRANCHI	
Telefone: 46 3232-1999	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: pneusbranchi@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: SUL PNEUS	
Telefone: 46 3225-3200	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: faturamento@sulpneuspb.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: EMERSON RUFATO	
Telefone: 46 3232-1448	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: emerson_rufato@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: AUTO CENTER CORONEL	
Telefone: 46 3232-4600	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: autocenter46@hotmail.com	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: M1 AUTO CENTER	
Telefone: 46 3232-3262	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: m1autocenter@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: JOAÇABA PNEUS	
Telefone: 46 3524-2060	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: franciscobeltrao@joacabapneus.com.br fcobeltraojpl@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: FF PNEUS	
Telefone: 46 3225-5001	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: f1pneuspb@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: MOURAO	
Telefone: 42 3624-2244	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: mouraopneus@bol.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: MODELO PNEUS	
Telefone: 54 3455-6500	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: licitacao@modelopneus.com.br Licitacaomodelopneus@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: não fazem fora do orçamento	

Fornecedor: PP PNEUS	
Telefone: 46 3220-4050	E-mail enviado em: 24/04/23



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

E-mail: ppneus@ppneus.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: TEREZA PNEUS	
Telefone: 41 3333-4322	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: licitacoes@terezapneus.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido	

Fornecedor: MACHADINHO	
Telefone: 46 3536-1445	E-mail enviado em: 24/04/23
E-mail: financeiro@machadinhorecapagens.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: não estão participando de vendas	

Fornecedor: CV TYRES EIRELI	
Telefone: (47) 3368-6714)	E-mail enviado em: 08/05
E-mail: cvpneus.sc@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: BARATÃO PNEUS LTDA	
Telefone: (42) 3629-1330 / (42) 98834-4205)	E-mail enviado em: 08/05/23
E-mail: pneusbaratao@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	
Telefone: (47) 3237-0081 / (47) 99983-3137)	E-mail enviado em:
E-mail: rodrigo@mgbpneus.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	
Telefone: (42) 3622-6363 / (42) 99132-6363)	E-mail enviado em: 08/05/23
E-mail: guarapuava@simaopneus.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido	

Fornecedor: TEREZA PNEUS LTDA	
Telefone: (41) 3333-4322)	E-mail enviado em: 08/05/23
E-mail: iverson@terezapneus.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido	

Fornecedor: CATARINENSE	
Telefone:	E-mail enviado em:
E-mail: orcamentos@aurorapneus.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido	

Fornecedor:	
Telefone:	E-mail enviado em:
E-mail:	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido	

Fornecedor:	
Telefone:	E-mail enviado em:
E-mail:	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido	

MAPA COMPARATIVO

					ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 23/2022 CORONEL VIVIDA PR	OAMIS PNEUS LTDA		TEREZA PNEUS LTDA - EPP		PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI		ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 185/2022 PATO BRANCO PR		AURORA E-COMERCE LTDA		MEDIANA			
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	1	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	63,45	634,50	100,00	1.000,00	265,00	2.650,00	100,00	1.000,00	-	196,00	1.960,00	100,00	1.000,00	
2	2	10	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	539,00	5.390,00	700,00	7.000,00	650,00	6.500,00	400,00	4.000,00	-	1.749,00	17.490,00	650,00	6.500,00	
3	3	20	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 - 18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	124,00	2.480,00	109,00	2.180,00	225,00	4.500,00	160,00	3.200,00	120,00	2.400,00	368,00	7.360,00	142,00	2.840,00
4	4	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	203,00	8.120,00	232,00	9.280,00	495,00	19.800,00	250,00	10.000,00	200,00	8.000,00	706,00	28.240,00	241,00	9.640,00
5	5	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	255,00	7.650,00	289,00	8.670,00	525,00	15.750,00	360,00	10.800,00	-	1.251,00	37.530,00	360,00	10.800,00	
6	6	20	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	340,00	6.800,00	345,00	6.900,00	585,00	11.700,00	400,00	8.000,00	320,00	6.400,00	1.287,00	25.740,00	372,50	7.450,00
7	7	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	56,00	1.120,00	99,00	1.980,00	85,00	1.700,00	100,00	2.000,00	-	196,00	3.920,00	99,00	1.980,00	
8	8	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	58,40	1.752,00	99,00	2.970,00	85,00	2.550,00	100,00	3.000,00	-	229,00	6.870,00	99,00	2.970,00	
9	9	20	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	92,00	1.840,00	100,00	2.000,00	185,00	3.700,00	120,00	2.400,00	-	338,00	6.760,00	120,00	2.400,00	
10	10	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	101,00	10.100,00	120,00	12.000,00	195,00	19.500,00	150,00	15.000,00	-	370,00	37.000,00	150,00	15.000,00	
11	11	4	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	1.708,00	6.832,00	2.359,00	9.436,00	3.050,00	12.200,00	3.000,00	12.000,00	-	-	-	2.679,50	10.718,00	
12	12	4	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.658,50	6.634,00	2.753,00	11.012,00	3.850,00	15.400,00	-	-	-	2.746,00	10.984,00	2.749,50	10.998,00	
13	13	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.661,00	14.644,00	4.357,00	17.428,00	7.800,00	31.200,00	5.000,00	20.000,00	-	10.000,00	40.000,00	5.000,00	20.000,00	
14	14	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	1.580,00	31.600,00	2.355,00	47.100,00	2.950,00	59.000,00	2.500,00	50.000,00	-	3.268,00	65.360,00	2.500,00	50.000,00	
15	15	20	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.590,00	31.800,00	1.789,00	35.780,00	3.050,00	61.000,00	3.000,00	60.000,00	1.422,22	28.444,40	3.208,00	64.160,00	2.394,50	47.890,00
16	16	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.620,00	43.440,00	3.450,00	41.400,00	6.200,00	74.400,00	6.000,00	72.000,00	-	6.573,00	78.876,00	6.000,00	72.000,00	
17	17	10	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	640,80	6.408,00	836,00	8.360,00	1.350,00	13.500,00	1.100,00	11.000,00	648,78	6.487,80	1.382,00	13.820,00	968,00	9.680,00



18	18	20	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	694,60	892,00	911,00	18.220,00	1.485,00	29.700,00	1.150,00	1.000,00	-	1.708,00	34.160,00	1.150,00	23.000,00	
19	19	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	800,00	3.200,00	1.012,00	4.048,00	1.850,00	7.400,00	1.400,00	5.600,00	-	2.015,00	8.060,00	1.400,00	5.600,00	
20	20	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.220,00	22.200,00	2.289,00	22.890,00	2.450,00	24.500,00	2.000,00	20.000,00	-	2.908,00	29.080,00	2.289,00	22.890,00	
21	21	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	799,00	9.588,00	998,00	11.976,00	950,00	11.400,00	900,00	10.800,00	-	-	-	925,00	11.100,00	
22	22	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	695,00	27.800,00	717,00	28.680,00	1.760,00	70.400,00	1.700,00	68.000,00	-	1.657,00	66.280,00	1.657,00	66.280,00	
23	23	12	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.388,00	16.656,00	1.512,00	18.144,00	1.450,00	17.400,00	1.600,00	19.200,00	-	1.964,00	23.568,00	1.512,00	18.144,00	
24	24	10	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.552,00	35.520,00	3.498,00	34.980,00	-	-	6.500,00	65.000,00	-	6.984,00	69.840,00	5.026,00	50.260,00	
25	25	8	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1.220,20	9.761,60	1.650,00	13.200,00	1.950,00	15.600,00	1.990,00	15.920,00	1.194,12	9.552,96	2.562,00	20.496,00	1.800,00	14.400,00
26	26	20	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	1.248,50	24.970,00	1.714,00	34.280,00	2.450,00	49.000,00	2.000,00	40.000,00	-	2.562,00	51.240,00	2.000,00	40.000,00	
27	27	40	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	560,00	22.400,00	614,00	24.560,00	1.100,00	44.000,00	990,00	39.600,00	-	1.117,00	44.680,00	990,00	39.600,00	
28	28	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	545,00	16.350,00	614,00	18.420,00	1.100,00	33.000,00	990,00	29.700,00	-	1.117,00	33.510,00	990,00	29.700,00	
29	29	30	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	679,00	20.370,00	717,00	21.510,00	1.750,00	52.500,00	1.590,00	47.700,00	635,00	19.050,00	1.657,00	49.710,00	1.153,50	34.605,00
30	30	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	450,00	4.500,00	645,00	6.450,00	785,00	7.850,00	699,00	6.990,00	-	1.062,00	10.620,00	699,00	6.990,00	
31	31	20	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	295,00	5.900,00	315,00	6.300,00	555,00	11.100,00	450,00	9.000,00	-	618,00	12.360,00	450,00	9.000,00	
32	32	20	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	338,00	6.760,00	355,00	7.100,00	535,00	10.700,00	440,00	8.800,00	335,00	6.700,00	639,00	12.780,00	397,50	7.950,00
33	33	20	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	978,00	19.560,00	-	-	1.100,00	22.000,00	880,00	17.600,00	-	1.525,00	30.500,00	1.039,00	20.780,00	
34	34	12	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.920,00	23.040,00	2.450,00	29.400,00	3.385,00	40.620,00	3.000,00	36.000,00	-	5.113,00	61.356,00	3.000,00	36.000,00	
35	35	20	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.094,00	21.880,00	980,00	19.600,00	1.850,00	37.000,00	2.000,00	40.000,00	-	-	-	1.472,00	29.440,00	
36	36	10	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.980,00	19.800,00	2.200,00	22.000,00	3.050,00	30.500,00	2.990,00	29.900,00	-	-	-	2.595,00	25.950,00	
37	37	4	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.732,00	10.928,00	4.000,00	16.000,00	3.450,00	13.800,00	-	-	-	3.514,00	14.056,00	3.482,00	13.928,00	
38	38	15	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	443,53	6.652,95	700,00	10.500,00	825,00	12.375,00	690,00	10.350,00	415,00	6.225,00	1.420,00	21.300,00	695,00	10.425,00
39	39	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	269,00	4.304,00	350,00	5.600,00	365,00	5.840,00	440,00	7.040,00	271,00	4.336,00	521,00	8.336,00	357,50	5.720,00
40	40	60	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	320,00	19.200,00	350,00	21.000,00	365,00	21.900,00	450,00	27.000,00	275,00	16.500,00	655,00	39.300,00	357,50	21.450,00
41	41	40	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	299,50	11.980,00	360,00	14.400,00	510,00	20.400,00	480,00	19.200,00	310,52	12.420,80	726,00	29.040,00	420,00	16.800,00
42	42	10	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	326,00	3.260,00	390,00	3.900,00	550,00	5.500,00	460,00	4.600,00	-	592,00	5.920,00	460,00	4.600,00	

43	43	60	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	341,18	1.170,80	380,00	22.800,00	545,00	32.700,00	480,00	28.800,00	-	788,00	47.280,00	480,00	28.800,00	
44	44	24	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	320,00	7.680,00	340,00	8.160,00	565,00	13.560,00	480,00	11.520,00	298,77	7.170,48	744,00	17.856,00	410,00	9.840,00
45	45	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	308,00	1.232,00	380,00	1.520,00	535,00	2.140,00	460,00	1.840,00	-	949,00	3.796,00	460,00	1.840,00	
46	46	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	525,00	42.000,00	650,00	52.000,00	825,00	66.000,00	900,00	72.000,00	-	1.180,00	94.400,00	825,00	66.000,00	
47	47	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	795,00	7.950,00	980,00	9.800,00	850,00	8.500,00	750,00	7.500,00	615,00	6.150,00	967,00	9.670,00	822,50	8.225,00
48	48	8	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	495,00	3.960,00	750,00	6.000,00	1.120,00	8.960,00	900,00	7.200,00	501,33	4.010,64	1.114,00	8.912,00	825,00	6.600,00
49	49	8	UN	23368	PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, PARA ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M 130 KM/H, INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO INMETRO 002190/2014, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-	-	980,00	7.840,00	1.750,00	14.000,00	2.000,00	16.000,00	-	2.870,00	22.960,00	1.875,00	15.000,00	
50	50	8	UN	23369	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 R16C ARO 16, 8 LONAS DIAMETRO TOTAL MINIMO 728,9, INDICE DE CARGA MINIMO (113-1150 KG), INDICE DE VELOCIDADE 5 180KM/H, REGISTRO INMETRO 1152/215, GARANTIA DE NO MINIMO DE 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-	-	750,00	6.000,00	1.120,00	8.960,00	1.000,00	8.000,00	-	1.114,00	8.912,00	1.057,00	8.456,00	
51	51	8	UN	23370	PNEU RADIAL, REFERENCIA 235/65R16C R16C ARO 16, DIAMETRO MINIMO 711,9 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO (121-1450 KG), INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, REGISTRO INMETRO 000982/2012, GARANTIA NO MINIMO 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO.	-	-	1.050,00	8.400,00	1.200,00	9.600,00	1.000,00	8.000,00	-	1.542,00	12.336,00	1.125,00	9.000,00	
52	52	8	UN	23371	PNEU RADIAL 215/50R17 RADIAL DIAMETRO TOTAL DE NO MINIMO 646.8 INDICE DE VELOCIDADE W - 270 km/h, INDICE DE CARGA 95 - 690 kg POR PNEU), Treadwear 340AA, TEMPERATURA A, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 278/212, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	-	-	-	750,00	6.000,00	690,00	5.520,00	-	1.053,00	8.424,00	750,00	6.000,00		
53	53	2	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	7.800,00	15.600,00	8.538,00	17.076,00	12.500,00	25.000,00	9.900,00	19.800,00	-	18.048,00	36.096,00	9.900,00	19.800,00	
54	54	10	UN	22161	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	7.800,00	78.000,00	8.538,00	85.380,00	12.500,00	125.000,00	9.900,00	99.000,00	-	18.048,00	180.480,00	9.900,00	99.000,00	
55	55	12	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.896,00	34.752,00	3.354,00	40.248,00	5.950,00	71.400,00	5.500,00	66.000,00	-	5.898,00	70.776,00	5.500,00	66.000,00	
56	56	38	UN	21526	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	2.896,00	110.048,00	3.354,00	127.452,00	5.950,00	226.100,00	5.500,00	209.000,00	-	5.898,00	224.124,00	5.500,00	209.000,00	
57	57	16	UN	23532	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.835,44	29.367,04	2.355,00	37.680,00	3.150,00	50.400,00	3.150,00	50.400,00	1.799,00	28.784,00	4.641,00	74.256,00	2.752,50	44.040,00
58	58	54	UN	23533	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	1.820,00	98.280,00	2.355,00	127.170,00	3.150,00	170.100,00	3.150,00	170.100,00	1.799,00	97.146,00	4.641,00	250.614,00	2.752,50	148.635,00
59	59	16	UN	23534	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.125,00	34.000,00	2.340,00	37.440,00	3.250,00	52.000,00	3.000,00	48.000,00	2.240,00	35.840,00	4.024,00	64.384,00	2.670,00	42.720,00
60	60	54	UN	23535	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS (AMPLA CONCORRENCIA)	2.125,00	114.750,00	2.340,00	126.360,00	3.250,00	175.500,00	3.000,00	162.000,00	2.240,00	120.960,00	4.024,00	217.296,00	2.670,00	144.180,00
61	61	10	UN	23536	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.835,40	18.354,00	1.990,00	19.900,00	3.085,00	30.850,00	2.990,00	29.900,00	1.799,00	17.990,00	4.304,00	43.040,00	2.490,00	24.900,00
62	62	30	UN	23537	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	1.834,00	55.020,00	1.990,00	59.700,00	3.085,00	92.550,00	2.990,00	89.700,00	179,00	5.370,00	4.304,00	129.120,00	2.490,00	74.700,00

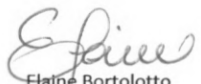


6

63	63	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	23,00	60,00	50,00	1.000,00	45,00	900,00	50,00	1.000,00	-	192,00	3.840,00	50,00	1.000,00	
64	64	100	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	29,00	2.900,00	60,00	6.000,00	65,00	6.500,00	90,00	9.000,00	-	203,00	20.300,00	65,00	6.500,00	
65	65	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	32,00	320,00	60,00	600,00	75,00	750,00	100,00	1.000,00	-	328,00	3.280,00	75,00	750,00	
66	66	50	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	60,00	3.000,00	155,00	7.750,00	185,00	9.250,00	150,00	7.500,00	-	399,00	19.950,00	155,00	7.750,00	
67	67	20	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	150,00	3.000,00	215,00	4.300,00	225,00	4.500,00	160,00	3.200,00	-	566,00	11.320,00	215,00	4.300,00	
VALOR TOTAL R\$							1.248.860,89		1.458.230,00		2.160.755,00		2.017.380,00		449.938,08		2.705.684,00		1.899.514,00

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostou mais vantajosa a contratação pelo valor da média.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2023.


Elaine Bortolotto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

**ITENS 01 AO 52, 63 AO 67 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
PARA ME/EPP.**

**ITENS 53, 55, 57, 59 E 61 COTA RESERVADA PARA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.**

ITENS 54, 56, 58, 60 E 62 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS,
PROTETORES NOVOS.

DATA: XX/XX/2023

ABERTURA: XX/XX/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

ITENS 01 AO 52, 63 AO 67 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
ITENS 53, 55, 57, 59 E 61 COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.
ITENS 54, 56, 58, 60 E 62 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o nº XX/2023**, do tipo menor preço, **POR ITEM** que no dia **xx de xxxx de 2023, às xxh (xxxx horas)**, estará abrindo as propostas de preços e que às xxh (xxxx horas), estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, a partir das XXh.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, às XXh.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, após às XXh.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2023, às XXh.

LOCAL: www.bnc.org.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva o participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.899.514,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de itens a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. PARA OS ITENS 01 ao 53, 55, 57, 59, 61, 63 ao 67: Quaisquer empresas interessadas **ME, MEI ou EPP** que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. PARA O ITENS 54, 56, 58, 60 e 62: Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) **NÃO** poderão participar dos itens 01 A 53, 55, 57, 59, 61, 63 ao 67, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- c) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- d) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- h) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. Será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>) e consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXh do dia XX de XXXX de 2023**(Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, o licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” e “marca e modelo” para os itens de pneus e preenchimento do campo “marca” para os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

demais itens cotados (câmaras e protetores), no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “**marca própria/modelo próprio**” ou “**fabricação própria/modelo próprio**” na planilha existente no sistema BNC, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos “marca própria/modelo próprio” ou “fabricação própria/modelo próprio” somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a **marca e modelo** do item ofertado (para os pneus) e **marca** (para câmaras e protetores).

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA (OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CÂMARAS E PROTETORES) E MARCA E MODELO (OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE PNEUS), CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independentemente da ordem de classificação, todos os licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXh do dia XX de XXXX de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXh, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadrados na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinente ao item 54, 56, 58, 60 e 62 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. Os licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br.

10.21. O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

11.4.2. Na hipótese da mesma ME, MEI ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência) e da Cota Reservada para ME, MEI ou EPP, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. Salvo na hipótese de o mesmo fornecedor ter apresentado marca diferente para os itens (cota reservada e principal), poderá ser registrado preço diferente.

11.5. A presente licitação é destinada a participação exclusiva para ME/EPP para os itens 01 ao 53, 55, 57, 59, 61, 63 ao 67 e para ampla concorrência para os itens 54, 56, 58, 60 e 62.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br**, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

12.1.1. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

g) marca e modelo” para os itens dos pneus e “marca” para os itens de câmaras e protetores cotados, sob pena de desclassificação, (devendo ser a mesma marca/modelo registrada no sistema BNC).

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.7.3. Não cadastrarem marca e modelo (conforme solicitado no item 8, subitem 8.6) na proposta de preços.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante*, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08h e 17h nos dias úteis. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS ITENS DOS PNEUS, ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os itens dos pneus:

16.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

16.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

16.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

16.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

16.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

16.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

16.4. Somente após a **conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal** será elaborado a ata de registro de preços.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a regular apresentação dos documentos, mediante declaração formal, será convocado o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

17.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

17.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

17.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. O prazo de que trata o item 17.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

17.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

17.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

21.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	4028	3.3.90.30.39.01
						4029	3.3.90.30.39.02
						2671	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	4030	3.3.90.30.39.01
						4031	3.3.90.30.39.02
						4032	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	4033	3.3.90.30.39.01
						4034	3.3.90.30.39.02
						2809	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	4035	3.3.90.30.39.01
						4036	3.3.90.30.39.02
						4037	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	4038	3.3.90.30.39.01
						4039	3.3.90.30.39.02
						4040	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	4041	3.3.90.30.39.01
						4042	3.3.90.30.39.02
						4043	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	213	4044	3.3.90.30.39.01
						4045	3.3.90.30.39.02
						3789	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	215	2590	3.3.90.30.39.01
						2591	3.3.90.30.39.02
						2587	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	216	3969	3.3.90.30.39.01
						4046	3.3.90.30.39.02
						3971	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	4047	3.3.90.30.39.01
						4049	3.3.90.30.39.02
						4050	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	4051	3.3.90.30.39.01
						4052	3.3.90.30.39.02
						3208	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	4053	3.3.90.30.39.01
						4054	3.3.90.30.39.02
						4055	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	2628	3.3.90.30.39.01
						4056	3.3.90.30.39.02
						3822	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	658	2488	3.3.90.30.39.01
						4057	3.3.90.30.39.02
						2256	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	941	2627	3.3.90.30.39.01
						4058	3.3.90.30.39.02
						2954	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	4059	3.3.90.30.39.01
						4060	3.3.90.30.39.02
						4061	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	399	4062	3.3.90.30.39.01
						4063	3.3.90.30.39.02
						3285	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2575	3.3.90.30.39.01
						2576	3.3.90.30.39.02
						2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	4064	3.3.90.30.39.01
						4065	3.3.90.30.39.02
						4066	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	4067	3.3.90.30.39.01
						4068	3.3.90.30.39.02
						4069	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	4070	3.3.90.30.39.01
						4071	3.3.90.30.39.02
						4072	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	4073	3.3.90.30.39.01
						4074	3.3.90.30.39.02
						2878	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	4075	3.3.90.30.39.01
						4076	3.3.90.30.39.02
						2742	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	4077	3.3.90.30.39.01
						4078	3.3.90.30.39.02
						3758	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	4079	3.3.90.30.39.01
						4080	3.3.90.30.39.02
						4081	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	3070	3.3.90.30.39.01
						4082	3.3.90.30.39.02
						2871	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	4083	3.3.90.30.39.01
						4084	3.3.90.30.39.02
						4085	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	4086	3.3.90.30.39.01
						4087	3.3.90.30.39.02
						3504	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

24.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

27.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

27.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

30.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

30.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BNC, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

30.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

30.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

30.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

30.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

30.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

30.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

30.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

30.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

30.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

30.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

30.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

30.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

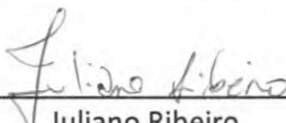
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2023.



Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	10,00	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	100,00	1.000,00
2	2	10,00	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	650,00	6.500,00
3	3	20,00	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	142,00	2.840,00
4	4	40,00	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	241,00	9.640,00
5	5	30,00	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	360,00	10.800,00
6	6	20,00	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	372,50	7.450,00
7	7	20,00	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	99,00	1.980,00
8	8	30,00	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	99,00	2.970,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9	9	20,00	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	120,00	2.400,00
10	10	100,00	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	150,00	15.000,00
11	11	4,00	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	2.679,50	10.718,00
12	12	4,00	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.749,50	10.998,00
13	13	4,00	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.000,00	20.000,00
14	14	20,00	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	2.500,00	50.000,00
15	15	20,00	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.394,50	47.890,00
16	16	12,00	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.000,00	72.000,00
17	17	10,00	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	968,00	9.680,00
18	18	20,00	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.150,00	23.000,00
19	19	4,00	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.400,00	5.600,00
20	20	10,00	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.289,00	22.890,00
21	21	12,00	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	925,00	11.100,00
22	22	40,00	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.657,00	66.280,00
23	23	12,00	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.512,00	18.144,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24	24	10,00	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.026,00	50.260,00
25	25	8,00	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1.800,00	14.400,00
26	26	20,00	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	2.000,00	40.000,00
27	27	40,00	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	990,00	39.600,00
28	28	30,00	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	990,00	29.700,00
29	29	30,00	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.153,50	34.605,00
30	30	10,00	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	699,00	6.990,00
31	31	20,00	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	450,00	9.000,00
32	32	20,00	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	397,50	7.950,00
33	33	20,00	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.039,00	20.780,00
34	34	12,00	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.000,00	36.000,00
35	35	20,00	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.472,00	29.440,00
36	36	10,00	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.595,00	25.950,00
37	37	4,00	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.482,00	13.928,00
38	38	15,00	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	695,00	10.425,00
39	39	16,00	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	357,50	5.720,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

40	40	60,00	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	357,50	21.450,00
41	41	40,00	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	420,00	16.800,00
42	42	10,00	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	460,00	4.600,00
43	43	60,00	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	480,00	28.800,00
44	44	24,00	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	410,00	9.840,00
45	45	4,00	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	460,00	1.840,00
46	46	80,00	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	825,00	66.000,00
47	47	10,00	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	822,50	8.225,00
48	48	8,00	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	825,00	6.600,00
49	49	8,00	UN	23368	PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, PARA ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M 130 KM/H , INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO INMETRO 002190/2014, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.875,00	15.000,00
50	50	8,00	UN	23369	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 R16C ARO 16, 8 LONAS DIAMETRO TOTAL MINIMO 728,9 , INDICE DE CARGA MÍNIMO (113-1150 KG), INDICE DE VELOCIDADE S 180KM/H, REGISTRO INMETRO 1152/215 , GARANTIA DE NO MINIMO DE 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.057,00	8.456,00
51	51	8,00	UN	23370	PNEU RADIAL, REFERENCIA 235/65R16C R16C ARO 16, DIAMETRO MINIMO 711,9 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO (121-1450 KG), INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H , REGISTRO INMETRO 000982/2012, GARANTIA NO MINIMO 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.125,00	9.000,00
52	52	8,00	UN	23371	PNEU RADIAL 215/50R17 RADIAL DIAMETRO TOTAL DE NO MINIMO 646.8 INDICE DE VELOCIDADE W - 270 km/h, INDICE DE CARGA 95 - 690 kg POR PNEU), Treadwear 340AA, TEMPERATURA A, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 278/212, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO	750,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).		
ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
53	53	2,00	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	9.900,00	19.800,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
54	54	10,00	UN	22161	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	9.900,00	99.000,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
55	55	12,00	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.500,00	66.000,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
56	56	38,00	UN	21526	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	5.500,00	209.000,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
------	------	----------------	----	-----------	-----------	---------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

57	57	16,00	UN	23532	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.752,50	44.040,00
----	----	-------	----	-------	---	----------	-----------

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
58	58	54,00	UN	23533	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	2.752,50	148.635,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
59	59	16,00	UN	23534	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.670,00	42.720,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
60	60	54,00	UN	23535	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS (AMPLA CONCORRENCIA)	2.670,00	144.180,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
61	61	10,00	UN	23536	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.490,00	24.900,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
------	------	----------------	----	-----------	-----------	---------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

						R\$
62	62	30,00	UN	23537	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	2.490,00 74.700,00

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
63	63	20,00	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	50,00	1.000,00
64	64	100,00	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	65,00	6.500,00
65	65	10,00	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	75,00	750,00
66	66	50,00	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	155,00	7.750,00
67	67	20,00	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 25	215,00	4.300,00

(1.899.514,00)

(Um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais)

(*Requisição de Necessidades nº 326/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 1.899.514,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

6. Dos Critérios:

6.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

6.2. **Modalidade:** Pregão

6.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Itens 53, 55, 57, 59 e 61 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7.3. Itens 54, 56, 58, 60 e 62, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

7.5. Importante: Na hipótese da mesma ME, MEI ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência) e da Cota Reservada para ME, MEI ou EPP, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. Salvo na hipótese de o mesmo fornecedor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ter apresentado marca diferente para os itens (cota reservada e principal), poderá ser registrado preço diferente.

8. Obrigações do Contratante:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.
- 11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação

11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

11.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os itens dos pneus:

12.1.2. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.3. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

12.1.4. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

12.1.5. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

13. Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 752321, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514/21.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679/21.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682/21.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de junho de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) Item(ns) abaixo detalhado(s):

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
1	10,00	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
2	10,00	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
3	20,00	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
4	40,00	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
5	30,00	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
6	20,00	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
7	20,00	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
8	30,00	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
9	20,00	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
10	100,00	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
11	4,00	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA			
12	4,00	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
13	4,00	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
14	20,00	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.			
15	20,00	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
16	12,00	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
17	10,00	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS			
18	20,00	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19	4,00	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
20	10,00	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
21	12,00	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
22	40,00	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
23	12,00	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
24	10,00	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
25	8,00	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO			
26	20,00	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS			
27	40,00	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
28	30,00	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
29	30,00	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
30	10,00	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
31	20,00	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

32	20,00	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
33	20,00	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
34	12,00	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
35	20,00	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
36	10,00	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
37	4,00	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS			
38	15,00	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
39	16,00	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
40	60,00	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
41	40,00	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
42	10,00	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
43	60,00	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
44	24,00	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
45	4,00	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
46	80,00	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
47	10,00	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
48	8,00	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
49	8,00	UN	23368	PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, PARA ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				M 130 KM/H , INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO INMETRO 002190/2014, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
50	8,00	UN	23369	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 R16C ARO 16, 8 LONAS DIAMETRO TOTAL MINIMO 728,9 , INDICE DE CARGA MÍNIMO (113-1150 KG), INDICE DE VELOCIDADE S 180KM/H, REGISTRO INMETRO 1152/215 , GARANTIA DE NO MINIMO DE 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
51	8,00	UN	23370	PNEU RADIAL, REFERENCIA 235/65R16C R16C ARO 16, DIAMETRO MINIMO 711,9 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO (121-1450 KG), INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H , REGISTRO INMETRO 000982/2012, GARANTIA NO MINIMO 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
52	8,00	UN	23371	PNEU RADIAL 215/50R17 RADIAL DIAMETRO TOTAL DE NO MINIMO 646.8 INDICE DE VELOCIDADE W - 270 km/h, INDICE DE CARGA 95 - 690 kg POR PNEU), Treadwear 340AA, TEMPERATURA A, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 278/212, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).			
53	2,00	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
54	10,00	UN	22161	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)			
55	12,00	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
56	38,00	UN	21526	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
57	16,00	UN	23532	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS,			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
58	54,00	UN	23533	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)			
59	16,00	UN	23534	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS			
60	54,00	UN	23535	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS (AMPLA CONCORRENCIA)			
61	10,00	UN	23536	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
62	30,00	UN	23537	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)			
63	20,00	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16			
64	100,00	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20			
65	10,00	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22			
66	50,00	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24			
67	20,00	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25			

O valor total estimado dos Itens é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	4028	3.3.90.30.39.01
						4029	3.3.90.30.39.02
						2671	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	4030	3.3.90.30.39.01
						4031	3.3.90.30.39.02
						4032	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	4033	3.3.90.30.39.01
						4034	3.3.90.30.39.02
						2809	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	4035	3.3.90.30.39.01
						4036	3.3.90.30.39.02
						4037	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	4038	3.3.90.30.39.01
						4039	3.3.90.30.39.02
						4040	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	166	4041	3.3.90.30.39.01
						4042	3.3.90.30.39.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.001.12.361.0013.2.012		4043	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	213	4044	3.3.90.30.39.01
						4045	3.3.90.30.39.02
						3789	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	215	2590	3.3.90.30.39.01
						2591	3.3.90.30.39.02
						2587	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	216	3969	3.3.90.30.39.01
						4046	3.3.90.30.39.02
						3971	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	4047	3.3.90.30.39.01
						4049	3.3.90.30.39.02
						4050	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	4051	3.3.90.30.39.01
						4052	3.3.90.30.39.02
						3208	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	4053	3.3.90.30.39.01
						4054	3.3.90.30.39.02
						4055	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	2628	3.3.90.30.39.01
						4056	3.3.90.30.39.02
						3822	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	658	2488	3.3.90.30.39.01
						4057	3.3.90.30.39.02
						2256	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	941	2627	3.3.90.30.39.01
						4058	3.3.90.30.39.02
						2954	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	4059	3.3.90.30.39.01
						4060	3.3.90.30.39.02
						4061	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	399	4062	3.3.90.30.39.01
						4063	3.3.90.30.39.02
						3285	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2575	3.3.90.30.39.01
						2576	3.3.90.30.39.02
						2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	4064	3.3.90.30.39.01
						4065	3.3.90.30.39.02
						4066	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	4067	3.3.90.30.39.01
						4068	3.3.90.30.39.02
						4069	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	4070	3.3.90.30.39.01
						4071	3.3.90.30.39.02
						4072	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	4073	3.3.90.30.39.01
						4074	3.3.90.30.39.02
						2878	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	4075	3.3.90.30.39.01
						4076	3.3.90.30.39.02
						2742	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	4077	3.3.90.30.39.01
						4078	3.3.90.30.39.02
						3758	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	4079	3.3.90.30.39.01
						4080	3.3.90.30.39.02
						4081	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	3070	3.3.90.30.39.01
						4082	3.3.90.30.39.02
						2871	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	4083	3.3.90.30.39.01
						4084	3.3.90.30.39.02
						4085	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	4086	3.3.90.30.39.01
						4087	3.3.90.30.39.02
						3504	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

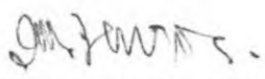
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

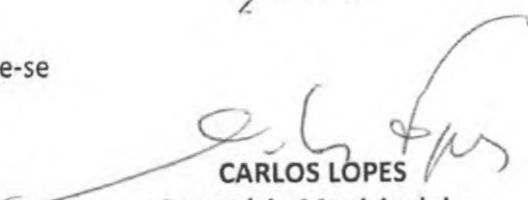
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Ca. Postal n.º 91, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3352-8908

DECRETO: 0554/2002

SUAZALA, Adv. Crêdito Adicional Suplementar por Anulação do
Orçamento do Município de Clevelândia-Paraná, Estado do Paraná,
no valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

DECRETA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Cleveland: Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) para atender despesas na segunda órgão e Dotações Orçamentárias.

... pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde
... pela Participação em Consórcio Público R\$ 30
... de Assistência Social

06.01 - Administração S.M.A.S.	
06.04400.18.2.017000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social	
3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.38 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
123610026.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso Educação 5% + 25%	
3.3.90.30 - 103 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.38 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
07.01 - administração S.M.E.C.E.	
123610026.2.020000 - Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.32.00 - Material, Item ou Serviço Para Organização Geralidade	R\$ 48.000,00
07.02 - Fundos/Fundo:	
123610026.2.020000 - Fundos 30%	
3.3.90.43 - 102 - Subvenções Sociais	R\$ 1.820.000,00
06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
06.01 - Administração S.M.O.V.	
06.03001.1.000000 - Manutenção da Assistência Social	

Reserva de Contingência R\$ 25

07.05-Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes	
07.02 – Fundeff/Público	
123610020.3.025000 – Fundeco 303	
3.3.90.30 – 102 – Material de Consumo	R\$ 122.000,00
3.3.90.36 – 102 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 30.000,00
08 – Secretaria Municipal de Obras e Meio	
08.01 – Administração S.M.O.	
267820014.3.020000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação	
3.1.90.11 – 000 – Variáveis e Variáveis Fixas	R\$ 180.000,00
3.1.90.48 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 140.000,00
Total:	R\$ 716.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Clevelândia- Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOPES
PREFEITA MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
 Súmula: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
 Súmula: Dispor sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Resumo de Berta Vendicatore: Uio, Quantidade VI, Unidade Total

1) Fornecedores e Resumo de bens Vendidos.

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Total em Reais
ARMANDO TYPON MACHADO JUNIOR			
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO	SENV	860.000	86.000,00
EXPERIMENTO			R\$ 23.835,00
		Total Locacionais:	R\$ 13.650,00
		Total geral:	R\$ 23.835,00

2) Ativar a emissão de nota fiscal de empresa correspondente(s).

Descrição da Empresa	Valor
ARMANDO TYPON MACHADO JUNIOR	R\$ 23.835,00

PAUL H. NOBIS
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXORABILIDADE Nº 188/2022
Fundamentado no art. 38 da Lei de Licitação nº 666/94, RATIFICOU o Inexorabilidade Nº 188/2022, para a aquisição processada sob o nº 00561 e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consultório ambulatorial e setor consultor na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, área de atendimento clínico complementar, profilaxias rotineiras e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRETAMENTO

302 0002.2002.1.3.60.39.00 Fone: 078
PAULO HORN

Date: 23/12/2022 Paulo Menezes
Presidente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
 05022765926
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
 INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
 PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
 FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
 Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
 PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
 ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
 MUNICIPAIS.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
 e Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
 Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
 providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:ESAC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Korpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

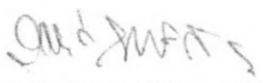
ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

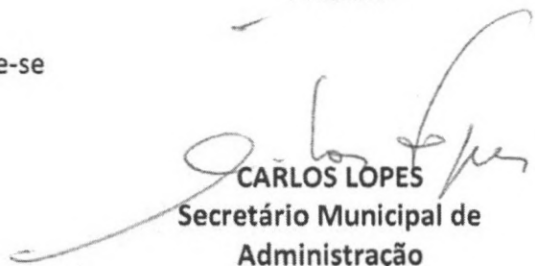
LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO
(COM REMUNERAÇÃO Nº 061/2022)

ITAPUJARA DOESTE

e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município:

Coronel Vivida, Estado do Paraná. A publicação ou integral das atas acima encontra-se disponível na página eletrônica: <https://www.diariomunicipal.com.br/fegem/parana/2023/07/20230716.htm>, conforme autenticado pela Lei Municipal nº 2083, de 14 de maio de 2021, regulamentada pela Decreto nº 989, de 14 de julho de 2021.

[illegible]

CHALCOS CÚPICA
Secretaría Municipal de
Administración

CHALCOS CÚPICA
Secretaría Municipal de
Administración

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vívda), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vívda achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vívda, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vívda, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração

MUNICÍPIO DE CHOPINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 147/2012, Forma: Eletrônica, Plataforma: <https://www.comprasnet.gov.br>
Data da Licitação: Dia 18 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Aluguel de Ônibus. Valor estimado: R\$ 3.073.043,53.
Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura Municipal, Divisão de Licitação, Rua da Liberdade, 100 - Centro - CEP: 83411-000, Chopinho/PR, das 08:00/12:00 e das 15:00/17:00 horas e no endereço eletrônico www.chopinho.pr.gov.br. Informações adicionais: (41) 3242-8814.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
 05022765926
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
 INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
 PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
 FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
 Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LÍNGUA
 PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
 ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
 MUNICIPAIS.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
 e Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Poliana Papker Lavall
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
 Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
 Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

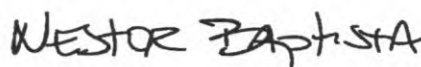
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 99/2023

PROTOCOLO Nº 92/2023

DE: Juliano Ribeiro
 Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 19.06.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório visando a implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmeras e protetores novos para toda a frota de máquinas e veículo do município.

Os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, em âmbito municipal, a Lei nº 1.708/2003 dispõe que:

“Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública

Parágrafo único: Poderá ser utilizado o Pregão eletrônico, na forma que dispuser a regulamentação específica.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, através da Administração Centralizada, Autarquias e Fundações, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade prevista nesta lei, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do Edital, em

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, que serão especificados em regulamento.”

Ainda, o Decreto Municipal nº 3.262/2006, que regulamenta esta modalidade eletrônica, dispõe que:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, em âmbito nacional, e pela Lei nº 1.708/2003, em âmbito municipal, aplicando-se, ainda e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Ademais, consta com a devida regulamentação no Decreto Municipal nº 3.262/2006, em sua forma eletrônica.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02).

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 04, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02).

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, consequentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 3.262/2006 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02).

Ainda, dispõe o art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, que *“As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: (...) II - existir orçamento detalhado em planilhas que*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

expressem a composição de todos os seus custos unitários (...)". Consta nos autos a planilha de custos.

Portanto, vislumbro que todos os requisitos estão presentes.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

VII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Segundo o art. 30, VII, do Decreto Municipal nº 3.262/2006, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VIII. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

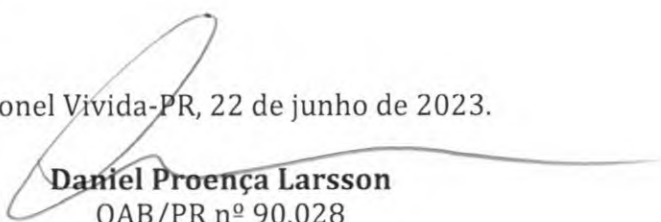
IX. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 22 de junho de 2023.


Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023

**ITENS 01 AO 52, 63 AO 67 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
PARA ME/EPP.**

**ITENS 53, 55, 57, 59 E 61 COTA RESERVADA PARA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.**

ITENS 54, 56, 58, 60 E 62 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS,
PROTETORES NOVOS.

DATA: 26/06/2023

ABERTURA: 10/07/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023

ITENS 01 AO 52, 63 AO 67 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
ITENS 53, 55, 57, 59 E 61 COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.
ITENS 54, 56, 58, 60 E 62 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o nº 54/2023**, do tipo menor preço, **POR ITEM** que no **dia 10 de julho de 2023, às 08h (oito horas)**, estará abrindo as propostas de preços e que às 10h (dez horas), estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/06/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/07/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2023, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2023, às 10h.

LOCAL: www.bnc.org.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva o participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.899.514,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de itens a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. PARA OS ITENS 01 ao 53, 55, 57, 59, 61, 63 ao 67: Quaisquer empresas interessadas **ME, MEI ou EPP** que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. PARA O ITENS 54, 56, 58, 60 e 62: Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) **NÃO** poderão participar dos itens 01 A 53, 55, 57, 59, 61, 63 ao 67, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- c) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- d) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- h) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. Será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>) e consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h do dia 10 de julho de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, o licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BNC**, sendo **obrigatório** o preenchimento do “**Valor Unitário**” e “**marca e modelo**” **para os itens de pneus** e preenchimento do campo “**marca**” **para os**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

demais itens cotados (câmaras e protetores), no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “**marca própria/modelo próprio**” ou “**fabricação própria/modelo próprio**” na planilha existente no sistema BNC, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos “marca própria/modelo próprio” ou “fabricação própria/modelo próprio” somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a **marca e modelo** do item ofertado (para os pneus) e **marca** (para câmaras e protetores).

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA (OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CÂMARAS E PROTETORES) E MARCA E MODELO (OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE PNEUS), CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independentemente da ordem de classificação, todos os licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h do dia 10 de julho de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 54/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadrados na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, atinente ao item 54, 56, 58, 60 e 62 (ampla concorrência), o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. Os licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br.

10.21. O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

11.4.2. Na hipótese da mesma ME, MEI ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência) e da Cota Reservada para ME, MEI ou EPP, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. Salvo na hipótese de o mesmo fornecedor ter apresentado marca diferente para os itens (cota reservada e principal), poderá ser registrado preço diferente.

11.5. A presente licitação é destinada a participação exclusiva para ME/EPP para os itens 01 ao 53, 55, 57, 59, 61, 63 ao 67 e para ampla concorrência para os itens 54, 56, 58, 60 e 62.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br**, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

12.1.1. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

g) marca e modelo” para os itens dos pneus e “marca” para os itens de câmaras e protetores cotados, sob pena de desclassificação, (devendo ser a mesma marca/modelo registrada no sistema BNC).

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.7.3. Não cadastrarem marca e modelo (conforme solicitado no item 8, subitem 8.6) na proposta de preços.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante*, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08h e 17h nos dias úteis. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS ITENS DOS PNEUS, ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os itens dos pneus:

16.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

16.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

16.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

16.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

16.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

16.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

16.4. Somente após a **conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal** será elaborado a ata de registro de preços.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a regular apresentação dos documentos, mediante declaração formal, será convocado o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

17.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

17.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

17.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. O prazo de que trata o item **17.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

17.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

17.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

21.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	4028	3.3.90.30.39.01
						4029	3.3.90.30.39.02
						2671	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	4030	3.3.90.30.39.01
						4031	3.3.90.30.39.02
						4032	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	4033	3.3.90.30.39.01
						4034	3.3.90.30.39.02
						2809	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	4035	3.3.90.30.39.01
						4036	3.3.90.30.39.02
						4037	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	4038 4039 4040	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	4041 4042 4043	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	213	4044 4045 3789	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	215	2590 2591 2587	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	216	3969 4046 3971	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	4047 4049 4050	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	4051 4052 3208	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	4053 4054 4055	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	2628 4056 3822	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	658	2488 4057 2256	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	941	2627 4058 2954	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	4059	3.3.90.30.39.01
						4060	3.3.90.30.39.02
						4061	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	399	4062	3.3.90.30.39.01
						4063	3.3.90.30.39.02
						3285	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2575	3.3.90.30.39.01
						2576	3.3.90.30.39.02
						2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	4064	3.3.90.30.39.01
						4065	3.3.90.30.39.02
						4066	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	4067	3.3.90.30.39.01
						4068	3.3.90.30.39.02
						4069	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	4070	3.3.90.30.39.01
						4071	3.3.90.30.39.02
						4072	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	4073	3.3.90.30.39.01
						4074	3.3.90.30.39.02
						2878	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	4075	3.3.90.30.39.01
						4076	3.3.90.30.39.02
						2742	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	4077	3.3.90.30.39.01
						4078	3.3.90.30.39.02
						3758	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	4079	3.3.90.30.39.01
						4080	3.3.90.30.39.02
						4081	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	3070	3.3.90.30.39.01
						4082	3.3.90.30.39.02
						2871	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	4083	3.3.90.30.39.01
						4084	3.3.90.30.39.02
						4085	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	4086	3.3.90.30.39.01
						4087	3.3.90.30.39.02
						3504	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

24.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

A



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

27.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

27.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

30.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

30.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BNC, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

30.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

30.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

30.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

30.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

30.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

30.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

30.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

30.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

30.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

30.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

30.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

30.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2023.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	10,00	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	100,00	1.000,00
2	2	10,00	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	650,00	6.500,00
3	3	20,00	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	142,00	2.840,00
4	4	40,00	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	241,00	9.640,00
5	5	30,00	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	360,00	10.800,00
6	6	20,00	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	372,50	7.450,00
7	7	20,00	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	99,00	1.980,00
8	8	30,00	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	99,00	2.970,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9	9	20,00	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	120,00	2.400,00
10	10	100,00	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	150,00	15.000,00
11	11	4,00	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	2.679,50	10.718,00
12	12	4,00	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.749,50	10.998,00
13	13	4,00	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.000,00	20.000,00
14	14	20,00	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	2.500,00	50.000,00
15	15	20,00	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.394,50	47.890,00
16	16	12,00	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.000,00	72.000,00
17	17	10,00	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	968,00	9.680,00
18	18	20,00	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.150,00	23.000,00
19	19	4,00	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.400,00	5.600,00
20	20	10,00	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.289,00	22.890,00
21	21	12,00	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	925,00	11.100,00
22	22	40,00	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.657,00	66.280,00
23	23	12,00	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.512,00	18.144,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24	24	10,00	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.026,00	50.260,00
25	25	8,00	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1.800,00	14.400,00
26	26	20,00	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	2.000,00	40.000,00
27	27	40,00	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	990,00	39.600,00
28	28	30,00	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	990,00	29.700,00
29	29	30,00	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.153,50	34.605,00
30	30	10,00	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	699,00	6.990,00
31	31	20,00	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	450,00	9.000,00
32	32	20,00	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	397,50	7.950,00
33	33	20,00	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.039,00	20.780,00
34	34	12,00	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.000,00	36.000,00
35	35	20,00	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.472,00	29.440,00
36	36	10,00	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.595,00	25.950,00
37	37	4,00	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.482,00	13.928,00
38	38	15,00	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	695,00	10.425,00
39	39	16,00	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	357,50	5.720,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

40	40	60,00	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	357,50	21.450,00
41	41	40,00	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	420,00	16.800,00
42	42	10,00	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	460,00	4.600,00
43	43	60,00	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	480,00	28.800,00
44	44	24,00	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	410,00	9.840,00
45	45	4,00	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	460,00	1.840,00
46	46	80,00	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	825,00	66.000,00
47	47	10,00	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	822,50	8.225,00
48	48	8,00	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	825,00	6.600,00
49	49	8,00	UN	23368	PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, PARA ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M 130 KM/H , INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO INMETRO 002190/2014, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.875,00	15.000,00
50	50	8,00	UN	23369	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 R16C ARO 16, 8 LONAS DIAMETRO TOTAL MINIMO 728,9 , INDICE DE CARGA MÍNIMO (113-1150 KG), INDICE DE VELOCIDADE S 180KM/H, REGISTRO INMETRO 1152/215 , GARANTIA DE NO MINIMO DE 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.057,00	8.456,00
51	51	8,00	UN	23370	PNEU RADIAL, REFERENCIA 235/65R16C R16C ARO 16, DIAMETRO MINIMO 711,9 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO (121-1450 KG), INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H , REGISTRO INMETRO 000982/2012, GARANTIA NO MINIMO 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.125,00	9.000,00
52	52	8,00	UN	23371	PNEU RADIAL 215/50R17 RADIAL DIAMETRO TOTAL DE NO MINIMO 646.8 INDICE DE VELOCIDADE W - 270 km/h, INDICE DE CARGA 95 - 690 kg POR PNEU), Treadwear 340AA, TEMPERATURA A, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 278/212, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO	750,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).		
ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
53	53	2,00	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	9.900,00	19.800,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
54	54	10,00	UN	22161	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	9.900,00	99.000,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
55	55	12,00	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.500,00	66.000,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
56	56	38,00	UN	21526	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	5.500,00	209.000,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
------	------	----------------	----	-----------	-----------	---------------------------	---------------------------------





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

57	57	16,00	UN	23532	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.752,50	44.040,00
----	----	-------	----	-------	---	----------	-----------

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
58	58	54,00	UN	23533	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	2.752,50	148.635,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
59	59	16,00	UN	23534	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.670,00	42.720,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
60	60	54,00	UN	23535	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS (AMPLA CONCORRENCIA)	2.670,00	144.180,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
61	61	10,00	UN	23536	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.490,00	24.900,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
------	------	----------------	----	-----------	-----------	---------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

						R\$
62	62	30,00	UN	23537	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	74.700,00

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
63	63	20,00	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	50,00	1.000,00
64	64	100,00	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	65,00	6.500,00
65	65	10,00	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	75,00	750,00
66	66	50,00	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	155,00	7.750,00
67	67	20,00	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	215,00	4.300,00

(1.899.514,00)

(Um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais)

(*Requisição de Necessidades nº 326/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 1.899.514,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecutáveis.

6. Dos Critérios:

6.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

6.2. **Modalidade:** Pregão

6.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Itens 53, 55, 57, 59 e 61 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7.3. Itens 54, 56, 58, 60 e 62, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

7.5. Importante: Na hipótese da mesma ME, MEI ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência) e da Cota Reservada para ME, MEI ou EPP, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. Salvo na hipótese de o mesmo fornecedor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ter apresentado marca diferente para os itens (cota reservada e principal), poderá ser registrado preço diferente.

8. Obrigações do Contratante:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.
- 11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação

11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

11.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os itens dos pneus:

12.1.2. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.3. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

12.1.4. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

12.1.5. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

13. Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 752321, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514/21.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679/21.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682/21.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração
Gestor

Fátima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizângela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos

Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt

Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli

Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado

Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech

Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de junho de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 54/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 54/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 54/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 54/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) Item(ns) abaixo detalhado(s):

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
1	10,00	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
2	10,00	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
3	20,00	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
4	40,00	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
5	30,00	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
6	20,00	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
7	20,00	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
8	30,00	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
9	20,00	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
10	100,00	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
11	4,00	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA			
12	4,00	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
13	4,00	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
14	20,00	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.			
15	20,00	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
16	12,00	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
17	10,00	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS			
18	20,00	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19	4,00	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
20	10,00	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
21	12,00	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
22	40,00	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
23	12,00	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
24	10,00	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
25	8,00	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO			
26	20,00	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS			
27	40,00	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
28	30,00	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
29	30,00	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
30	10,00	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
31	20,00	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

32	20,00	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
33	20,00	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
34	12,00	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
35	20,00	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
36	10,00	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
37	4,00	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS			
38	15,00	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
39	16,00	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
40	60,00	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
41	40,00	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
42	10,00	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
43	60,00	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
44	24,00	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
45	4,00	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
46	80,00	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
47	10,00	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
48	8,00	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO			
49	8,00	UN	23368	PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, PARA ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				M 130 KM/H , INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO INMETRO 002190/2014, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
50	8,00	UN	23369	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 R16C ARO 16, 8 LONAS DIAMETRO TOTAL MINIMO 728,9 , INDICE DE CARGA MÍNIMO (113-1150 KG), INDICE DE VELOCIDADE S 180KM/H, REGISTRO INMETRO 1152/215 , GARANTIA DE NO MINIMO DE 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
51	8,00	UN	23370	PNEU RADIAL, REFERENCIA 235/65R16C R16C ARO 16, DIAMETRO MINIMO 711,9 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO (121-1450 KG), INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H , REGISTRO INMETRO 000982/2012, GARANTIA NO MINIMO 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
52	8,00	UN	23371	PNEU RADIAL 215/50R17 RADIAL DIAMETRO TOTAL DE NO MINIMO 646.8 INDICE DE VELOCIDADE W - 270 km/h, INDICE DE CARGA 95 - 690 kg POR PNEU), Treadwear 340AA, TEMPERATURA A, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 278/212, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).			
53	2,00	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
54	10,00	UN	22161	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)			
55	12,00	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
56	38,00	UN	21526	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
57	16,00	UN	23532	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS,			

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
58	54,00	UN	23533	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)			
59	16,00	UN	23534	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS			
60	54,00	UN	23535	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS (AMPLA CONCORRENCIA)			
61	10,00	UN	23536	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
62	30,00	UN	23537	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)			
63	20,00	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16			
64	100,00	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20			
65	10,00	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22			
66	50,00	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24			
67	20,00	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25			

O valor total estimado dos Itens é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	4028	3.3.90.30.39.01
						4029	3.3.90.30.39.02
						2671	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	4030	3.3.90.30.39.01
						4031	3.3.90.30.39.02
						4032	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	4033	3.3.90.30.39.01
						4034	3.3.90.30.39.02
						2809	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	4035	3.3.90.30.39.01
						4036	3.3.90.30.39.02
						4037	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	4038	3.3.90.30.39.01
						4039	3.3.90.30.39.02
						4040	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	166	4041	3.3.90.30.39.01
						4042	3.3.90.30.39.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.001.12.361.0013.2.012		4043	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	213	4044	3.3.90.30.39.01
						4045	3.3.90.30.39.02
						3789	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	215	2590	3.3.90.30.39.01
						2591	3.3.90.30.39.02
						2587	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	216	3969	3.3.90.30.39.01
						4046	3.3.90.30.39.02
						3971	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	4047	3.3.90.30.39.01
						4049	3.3.90.30.39.02
						4050	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	4051	3.3.90.30.39.01
						4052	3.3.90.30.39.02
						3208	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	656	4053	3.3.90.30.39.01
						4054	3.3.90.30.39.02
						4055	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	2628	3.3.90.30.39.01
						4056	3.3.90.30.39.02
						3822	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	658	2488	3.3.90.30.39.01
						4057	3.3.90.30.39.02
						2256	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	941	2627	3.3.90.30.39.01
						4058	3.3.90.30.39.02
						2954	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	4059	3.3.90.30.39.01
						4060	3.3.90.30.39.02
						4061	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	399	4062	3.3.90.30.39.01
						4063	3.3.90.30.39.02
						3285	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2575	3.3.90.30.39.01
						2576	3.3.90.30.39.02
						2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	4064	3.3.90.30.39.01
						4065	3.3.90.30.39.02
						4066	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	4067	3.3.90.30.39.01
						4068	3.3.90.30.39.02
						4069	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	4070	3.3.90.30.39.01
						4071	3.3.90.30.39.02
						4072	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	4073	3.3.90.30.39.01
						4074	3.3.90.30.39.02
						2878	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	4075	3.3.90.30.39.01
						4076	3.3.90.30.39.02
						2742	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	4077	3.3.90.30.39.01
						4078	3.3.90.30.39.02
						3758	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	4079	3.3.90.30.39.01
						4080	3.3.90.30.39.02
						4081	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	3070	3.3.90.30.39.01
						4082	3.3.90.30.39.02
						2871	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	4083	3.3.90.30.39.01
						4084	3.3.90.30.39.02
						4085	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	4086	3.3.90.30.39.01
						4087	3.3.90.30.39.02
						3504	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 54/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01 AO 52, 63 AO 67 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, ITENS 53, 55, 57, 59 E 61 COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E ITENS 54, 56, 58, 60 E 62 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de junho de 2023 até às 08h00min do dia 10 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 10 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.899.514,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de junho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

11



Prefeitura Municipal de Manguairinha

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 08/2023

O Prefeito de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 034/2022, resolve, **TORNAR PÚBLICO**

1º - A divulgação do resultado da avaliação psicológica dos candidatos aos cargos de Professor de artes, Professor de educação infantil e Professor de ensino fundamental do Concurso Público nº 001/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA	PROVA DE MATEMÁTICA	PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO	PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PROVA DE REDAÇÃO	PROVA DE PROVA ESCRITA	PROVA DE PROVA PRÁTICA	PROVA DE PROVA DE TÍTULOS	PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	PROVA FINAL
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

Legenda:
LP - Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT - Nota obtida em Matemática e Raciocínio Lógico
CG-LEG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE - Nota obtida em Conhecimentos específicos
RED - Nota na redação (texto dissertativo)
E - Nota da Prova Escrita
PP - Nota da Prova Prática
PT - Nota da Prova de Títulos
AP.FIS. - Avaliação Física
AP. - Avaliação Psicológica
NF - Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manguairinha/PR, 27 de junho de 2023.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeito de Manguairinha - PR

VALDRIANO ALESSANDRO SANTOS DELLA VECCHIA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Município de Manguairinha - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: ILMA CHAVES PEREIRA, CNPJ nº 19.026.964/0001-37.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multi-profissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, a pedido da Secretaria de saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$ 98,00 (noventa e oito reais).

DATA: 26 de junho de 2023.

Manguairinha, 26 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 24.384.602/0001-58.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multi-profissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, a pedido da Secretaria de saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$ 488,09 (quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

DATA: 26 de junho de 2023.

Manguairinha, 26 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA, CNPJ nº 37.670.865/0001-75.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multi-profissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, a pedido da Secretaria de saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$ 11.554,76 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA: 26 de junho de 2023.

Manguairinha, 26 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS

MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.583.301/0001-83.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multi-profissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, a pedido da Secretaria de saúde desta municipalidade.
VALOR: R\$ 726,58 (Setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

DATA: 26 de junho de 2023.

Manguairinha, 26 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.238.455/0001-42.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multi-profissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, a pedido da Secretaria de saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$ 16.387,16 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

DATA: 26 de junho de 2023.

Manguairinha, 26 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.650.279/0001-07.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multi-profissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, a pedido da Secretaria de saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$ 163,32 (Cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

DATA: 26 de junho de 2023.

Manguairinha, 26 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA, CNPJ nº 07.590.023/0001-42.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multi-profissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, a pedido da Secretaria de saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$ 1.566,66 (Hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA: 26 de junho de 2023.

Manguairinha, 26 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 24.384.602/0001-58.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multi-profissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, a pedido da Secretaria de saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$ 488,09 (quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

DATA: 26 de junho de 2023.

Manguairinha, 26 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA, CNPJ nº 37.670.865/0001-75.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multi-profissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, a pedido da Secretaria de saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$ 11.554,76 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA: 26 de junho de 2023.

Manguairinha, 26 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS

estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais afinentes à matéria, **TORNAR PÚBLICA** a realização do presente Concurso Público Nº 001/2023, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conlms.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 43/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/p/br/>. Data da Licitação: 10 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais de Pintura, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 336.074,70 (trezentos e trinta e seis mil, setenta e quatro reais e setenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 3/2023. Data da Licitação: Dia 28 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PASSEIOS PÚBLICOS - 45.522,00 m². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 4.840.049,79 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, quarenta e nove reais e nove centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho/PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Prefeitura Municipal de Coronel Vidas

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01 AO 52, 63 AO 67 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. ITENS 53, 55, 57, 59 E 61 COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E ITENS 54, 56, 58, 60 E 62 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de junho de 2023 até às 08h00min do dia 10 de julho de 2023. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 10 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.899.514,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivas.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidas, 26 de junho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 42/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagens de pneus. Prazo: 12 meses. 20 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024. Contratante: Município de Coronel Vidas. DETENTORES:

Nº DE LICITAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
000001	GRUPPO LITIGIA S/A	04.216.818/0001-40	44.760,00
000002	RECAPADORA FARMACIA DOP FARMACIA S/A	06.006.880/0001-40	19.960,00
000003	RECAPADORA FARMACIA DOP FARMACIA S/A	06.006.880/0001-40	237.271,00
000004	RECAPADORA FARMACIA DOP FARMACIA S/A	06.006.880/0001-40	137.760,00

Coronel Vidas, 19 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Presidente

EDITAL Nº 002/2023, de 26 de junho de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 001/2023, de 29 de maio de 2023, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Teste Seletivo Simplificado de NUTRICIONISTA.

I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Nutricionista

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1	Abner de Souza Neto	1718029
2	Alana Rafael Souza	1718029
3	Anderson Ribeiro dos Santos	1718029
4	Renan Pinheiro Aguiar	1718029
5	Thaiane de Souza de Almeida	1718029

II - Nos termos do item 5.2 do Edital de Abertura nº 001/2023 de 29/05/2023, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora até às 17:00 horas, do dia 28 de março de 2023, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vidas-PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Coronel Vidas-PR.

Coronel Vidas - PR, 26 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração

e Presidente da Comissão Organizadora

e Examinadora

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

de pneus. Prazo: 12 meses. 20 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA REGISTRO	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
96/2023	DR PNEUS LTDA ME	44.216.474/0001-40	44.700,00
97/2023	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	04.895.855/0001-89	76.980,00
98/2023	RECAPADORA MARRECA LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	257.273,00
99/2023	RK KASCZUK & CIA LTDA	22.196.632/0002-96	137.780,00

Coronel Vivida, 19 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador:F682A4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01 AO 52, 63 AO 67 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, ITENS 53, 55, 57, 59 E 61 COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E ITENS 54, 56, 58, 60 E 62 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de junho de 2023 até às 08h00min do dia 10 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 10 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.899.514,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:A40734B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao contrato nº 120/2022 – Concorrência Pública nº 12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ. CONTRATADA: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10. Considerando o pedido da Divisão de Estudos e Projetos, Parecer Jurídico e autorização do Secretário Municipal de Administração, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 20 de junho de 2023, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:B3F2B022

GABINETE DO PREFEITO LEI 3248/2023 - CORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº. 3248, de 14 de junho de 2023

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Esporte Clube Flor da Serra.

Autoria: Vereador Altanir Dallastra

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Esporte Clube Flor da Serra, registrado no CNPJ sob nº. 77.739902/001-79, situado na BR-373, KM 97, no Bairro Flor da Serra, Zona Rural do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:DA2B10D1

GABINETE DO PREFEITO LEI 3249/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº. 3249, de 26 de junho de 2023

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Solidária Aos Autistas do Sudoeste do Paraná - ASAS.

Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Associação Solidária Aos Autistas do Sudoeste do Paraná – ASAS, inscrita no CNPJ sob nº. 46.336.249/0001-73, com Sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, e que exerce suas atividades na cidade de Coronel Vivida, através de representação.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:E714919A

GABINETE DO PREFEITO LEI 3250/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº. 3250, de 26 de junho de 2023

Chopinzinho**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 3/2023. Data da Licitação: Dia 28 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS - 45.522,00 m². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 4.840.049,79 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, quarenta e nove reais e setenta e nove centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

66788/2023

Colombo**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

O Município de Colombo / PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de julho do ano de 2023, na Sala de Licitações, à Rua XV de Novembro nº 105 - Centro em Colombo, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
01	Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	16.696,65 m²	270
02	Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	21.846,25 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@colombo.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3656-8085. Colombo, 26 de junho de 2023.

67028/2023

Aviso de Licitação**Edital - Tomada de Preços Nº 018/2023**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de melhorias no Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Colombo, situado na Rua Gaspar Kania, s/n - Bairro Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, limpeza e regularização, pavimentação, drenagem, reservatório de chorume, implantação elétrica, implantação hidrossanitária, paisagismo, contêineres metálicos, barracão metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

Data: 14 de julho de 2023 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 26 de junho de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

66652/2023

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01 AO 52, 63 AO 67 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, ITENS 53, 55, 57, 59 E 61 COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E ITENS 54, 56, 58, 60 E 62 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de junho de 2023 até às 08h00min do

dia 10 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 10 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de julho de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.899.514,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 26 de junho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

66845/2023

Dois Vizinhos**Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 095/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 015/2023**

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos - APADV - CNPJ nº 11.013.735/0001-76.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - Acresce ao valo do Contrato a importância de R\$ 12.991,63 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), referente ao recurso descrito na Portaria GM/MS nº 96/2023, Portaria GM/MS nº 443/2023, Resolução SESA nº 600/2023 e Nota Técnica CONASEMS.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2023.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 096/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 017/2023

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos - APAE - CNPJ nº 78.677.093/0001-80.

Objeto: Cláusula Primeira - Acresce ao valo do Contrato a importância de R\$ 22.232,77 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), referente ao recurso descrito na Portaria GM/MS nº 96/2023, Portaria GM/MS nº 443/2023, Resolução SESA nº 600/2023 e Nota Técnica CONASEMS.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2023.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

66924/2023

Contrato - 128/2023 - Pregão Eletrônico nº 082/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratado: E.E Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 17.340.301/0001-67.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no município de Dois Vizinhos, conforme itinerário definido no termo de referência.

Valor: R\$ 148.890,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2023.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

67030/2023

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/07/2023.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaaltoigacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito à Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 26 de junho de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

66658/2023

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 30/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 10

Ano: 2023

Modalidade: Pregão Tomada de Preços

Pregão Eletrônico nº 54/2023

26/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS.

PDF

Anexos

📎 Aviso de licitação



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 54

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 89/2023

Descrição Resumida do Objeto* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0300010412200032006339030000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 1.899.514,00

Data de Lançamento do Edital 26/06/2023

Data Abertura 10/07/2023

Data Registro

27/06/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Sim

Percentual de participação: 25,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 89/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/06/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/07/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2023, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2023, às 10h.

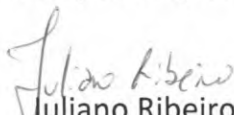
LOCAL: www.bnc.org.br. – “Acesso Identificado”

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.899.514,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2023.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



27/06/23